

Termo de Referência 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	160523-CENTRO DE PREP. DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH	DIEGO GONCALVES PEREIRA	06/09/2024 09:51 (v 10.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	90022/2023	64213.002879 /2024-97

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de limpeza e conservação, sem fornecimento de materiais de limpeza e com fornecimento de roçadeiras, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	Und	Quantidade	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Anual
	1	Posto de trabalho de Encarregado (CBO 4101-05), sob o regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta, no horário de 07:00h às 16:00h e sábado das 07:00 às 11:00h. 01 (um) posto.			R\$ 6.193,84	R\$ 74.326,12
		Postos de trabalho de Servente de Limpeza (CBO 5143-				

I	2	20), sob o regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta, no horário de 07:00h às 16:00h e sábado das 07:00 às 11:00h, 10 (dez) postos.	Serviço Mensal	12	R\$ 44.968,17	R\$ 539.618,00
	3	Postos de trabalho de capineiro (CBO 9922-25), sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira no horário de 07:00hs às 16:00hs. 6 (seis) postos.			R\$ 27.695,10	R\$ 332.341,20
	4	Posto de trabalho de Jardineiro (CBO 6220-10), sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais, com jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00hs às 16:00hs. 01 (um) posto.			R\$ 5.373,24	R\$ 64.478,88
	TOTAL				R\$ 84.230,35	R\$ 1.010.764,20

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que **os serviços de limpeza e conservação são essenciais para o funcionamento do CPOR/CM-BH**, sendo a vigência

plurianual mais vantajosa considerando a maior vantajosidade econômica com a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando o setor de licitações com a repetição da demanda apresentada, evitando interrupções do serviço;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

4.1.1.1 realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

4.1.1.1.1 os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

4.1.1.2. otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

4.1.1.2.1 racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.1.1.2.2 substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.1.2.3 usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.1.2.4 racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.1.2.5 realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.1.2.6 treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

4.1.1.3 utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

4.1.1.4 observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.1.5 fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.1.6 respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.1.7 desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

4.1.1.7.1 pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

4.1.1.7.2 lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

4.1.1.7.3 pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

Subcontratação

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste aos **postos de encarregado e servente de limpeza.**

4.2.2. A subcontratação fica limitada aos **postos de jardineiro e capineiro.**

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **9h30min às 16h00min, devendo o agendamento ser realizado previamente pelo e-mail licitacporcmbh@gmail.com.**

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato;**

5.1.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

Cargo	Código CBO	Descrição Sumária CBO	Quantidade Necessária	Carga Horária
Servente de Limpeza	5143-20	Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, <u>limpam recintos</u> e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	10	44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sábado.
Encarregado	4101-05	Supervisionam rotinas administrativas em instituições públicas e privadas, chefiando diretamente equipe de escriturários, auxiliares administrativos, secretários de expediente, operadores de máquina de escritório e contínuos. <u>Coordenam serviços</u> gerais de malotes, <u>mensageiros</u> , transporte, cartório, <u>limpeza</u> , terceirizados, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações etc, administram recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo, organizam documentos e correspondências, gerenciam equipe. Podem manter rotinas financeiras, controlando fundo fixo (pequeno caixa), verbas, contas a pagar, fluxo de caixa e conta bancária, emitindo e conferindo notas fiscais e recibos, prestando contas e recolhendo impostos.	1	
		Colhem policulturas, derriçando café, retirando pés de feijão, leguminosas e tuberosas, batendo feixes de cereais e sementes de		

Jardineiro	6220-10	flores, bem como cortando a cana. Plantam culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal. Cuidam de propriedades rurais. Efetuam preparo de mudas e sementes por meio da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Realizam tratos culturais, além de pré parar o solo para plantio.	1	40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira
Capineiro	9922-25	Realizam manutenção geral em vias, <u>manejam áreas verdes</u> , tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais. recompõem aterros e recuperam obras de arte. controlam atividades de conservação e trabalham se guindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.	6	

5.1.2.1 Quantidade necessária de empregados baseada no detalhamento de áreas e produtividades contido no Anexo ao ETP, apêndice deste Termo de Referência;

5.1.2.2 A CONTRATADA obriga-se a conceder intervalo intrajornada de 1 (uma) hora aos empregados que exercerão jornada em regime de tempo integral.

5.1.3. Deverão ser adotados índices de produtividade para cada posto, não inferiores a:

5.1.3.1 Área interna piso frio= 800 m²;

5.1.3.2 Área interna espaços livres = 1000 m²;

5.1.3.3 Área interna laboratórios = 360 m²;

5.1.3.4 Área externa = 1.800 m²;

5.1.3.5. Esquadria Externa sem exposição a situação de risco (face interna e externa): 300 m².

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Av. Mal. Esperidião Rosa, 400 – Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31255-000.**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

Cargo	Expediente
Servente	

Encarregado	Segunda a Sexta-feira de 07:00 às 16:00 e Sábado de 07:00 às 11:00.
Jardineiro	Segunda a Sexta-feira de 07:00 às 16:00.
Capineiro	

5.4 São horários de expediente deste Estabelecimento de Ensino, de segunda a quinta-feira das 7h às 16h e nas sextas-feiras das 7h às 12h40 min.

5.4.1 Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.5 Locais de prestação dos serviços:

5.5.1 ÁREAS INTERNAS: limpeza das instalações localizadas em todos os pisos dos pavilhões de comando, Divisão de Ensino, 1ª, 2ª e 3ª Companhia de Alunos e CPOR, áreas da piscina, ginásio, academia, complexo de lutas, local de lance dos alunos (anexo ao rancho), sala de dança, sala de artes cênicas e sala da banda;

5.5.2 ÁREAS EXTERNAS: limpeza de todas as áreas externas localizadas ao entorno dos pavilhões de Comando, Divisão de Ensino, Seção de Educação Física (SEF), 1ª, 2ª e 3ª Companhia de Alunos e CPOR;

5.5.3 ÁREA DE JARDINAGEM E CAPINA: deverão ser executados em todas as áreas livres internas e externas do CPOR/CM-BH, a critério da CONTRATANTE, inclusive nos trechos das calçadas perimetrais existentes junto aos respectivos portões de acesso, de modo que todas as áreas sejam mantidas limpas. Compreende, portanto, a execução de todos os serviços necessários à conservação de áreas verdes, inclusive o corte de grama, poda, refilamento, capina de espécies consideradas invasoras e daninhas, coroamento, abertura de aceiros, adubação, revolvimento do solo, plantio e reposição de mudas fornecidas pela CONTRATANTE, irrigação e outros serviços correlatos.

5.6 Locais onde serão executados os serviços de forma analítica:

Local	Definição Sugestão	Área física (m²) atual
Saguão Piscina	Espaço Livre	202
Banheiro Piscina	Banheiro	69
Banheiro Ginásio (2)	Banheiro	250
Banheiro Vestiários Alunos (2)	Banheiro	665
Banheiros (13)	Banheiro	234
Corredor Rancho (Rancho Cb/Sd até Saguão Entrada do CPOR)	Espaço Livre	162
Caminho Verde (Entrada do CPOR Descoberta até Cantina)	Área externa	890
Caminho Verde (Rampa + Saguão Área Coberta)	Área externa	200
Quiosque (3)	Área externa	115
Corredor Almoxarifado até Rancho (fim do pavilhão entrada rancho)	Área externa	215

Saguão de Reserva de Material (CPOR)	Espaço Livre	100
Saguão da Sala de Dança	Espaço Livre	270
Salas de Aula (47)	Piso Frio	1790
CPOR Piso Frio	Piso Frio	1760
CPOR Banheiros	Banheiro	98
Corredor 3ª Cia + RP + Enfermaria (Andar Térreo)	Espaço Livre	387
Corredor 3ª Cia + Pavilhão Cmt (Andar Superior)	Espaço Livre	480
Saguão Sala Cmt + Recepção Sala Cmt + Sala Cmt + Aljt Cmt	Piso Frio	212
Sacada Cmt	Espaço Livre	85
Banheiro Cmt	Banheiro	9
Seções Pav Cmdo dos dois andares, exceto banheiros e PC Cmt	Piso Frio	936
Banheiros Seções Pav Cmdo (9 banheiros - 5 Masc 4 Fem)	Banheiro	60
Palanque	Espaço Livre	84
Alojamento OF Fem	Piso Frio	106
Banheiro Of Fem	Banheiro	32
Alojamento Sgt Fem	Piso Frio	27
Banheiro Sgt Fem	Banheiro	7
Alojamento OF Masc	Piso Frio	55
Banheiro Of Masc	Banheiro	45
Alojamento OF Sup Masc	Piso Frio	37
Banheiro Of Sup Masc	Banheiro	13
Alojamento Cap / Ten	Piso Frio	108
Banheiro Alojamento Cap / Ten	Banheiro	69
Alojamento Sgt Masc	Piso Frio	131
Banheiro Sgt Masc	Banheiro	26
Capela	Piso Frio	20
Química	Laboratório	200
Física	Laboratório	200
Biologia	Laboratório	230
Corredor DE (Andar 1/2/3) Interno	Espaço Livre	874
Biblioteca	Piso Frio	385
Auditório	Piso Frio	532
Prevest	Piso Frio	153
CA e Divisão de Ensino 1º Piso	Piso Frio	780
DE 2º Andar + Sala Professores	Piso Frio	786
Sala de dança	Piso Frio	94
Sala de Artes Cênicas	Piso Frio	95
Alojamento Of Sup Fem	Piso Frio	24
Banheiro Of Sup Fem	Banheiro	4
Local do lanche dos alunos (Anexo ao rancho)	Piso Frio	127
Dojô	Piso Frio	750
Esgrima	Piso Frio	280
Sala da Banda	Piso Frio	168
Arquibancada da SEF (ginásio)	Espaço Livre	288
Ginásio da SEF (piso)	Espaço Livre	1992

Academia	Piso Frio	190
Janelas e Portas de vidro (face interna e externa)	Esquadria	1000
TOTAL		19101

Jardinagem	Área verde	10000
Capinagem	Área verde	128300

Rotinas a serem cumpridas

5.7. **ÁREAS INTERNAS** - Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

5.7.1 Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

5.7.1.1 Remover, com pano úmido, o pó das mesas, carteiras e cadeiras escolares, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

5.7.1.2 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

5.7.1.3 Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

5.7.1.4 Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

5.7.1.5 Varrer os pisos de cimento;

5.7.1.6 Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

5.7.1.7 Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

5.7.1.8 Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos das copas antes e após as refeições;

5.7.1.9 Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;

5.7.1.10 Limpar os corrimãos; e

5.7.1.11 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.7.2 Diariamente, duas vezes, quando não explicitado:

5.7.2.1 Efetuar a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

5.7.2.2 Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas; e

5.7.2.3 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

5.7.3 Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

- 5.7.3.1 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 5.7.3.2 Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 5.7.3.3 Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- 5.7.3.4 Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 5.7.3.5 Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 5.7.3.6 Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- 5.7.3.7 Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 5.7.3.8 Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 5.7.3.9 Higienizar a parte externa das geladeiras das copas;
- 5.7.3.10 Higienizar a parte interna e externa dos micro-ondas e fornos elétricos das copas;
- 5.7.3.11 Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e
- 5.7.3.12 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.7.4 Semanalmente, duas vezes, quando não explicitado:

- 5.7.4.1 Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool.

5.7.5 Mensalmente, uma vez:

- 5.7.5.1 Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 5.7.5.2 Limpar forros, paredes e rodapés (remover teias de aranha e outras sujidades dos tetos, forros e paredes, utilizando extensores adequados para o serviço, de modo a não utilizar escadas ou afins);
- 5.7.5.3 Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 5.7.5.4 Limpar persianas com produtos adequados;
- 5.7.5.5 Remover manchas de paredes;
- 5.7.5.6 Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.); e
- 5.7.5.7 Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

5.7.6 Anualmente, uma vez, quando não explicitado:

- 5.7.6.1 Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias.

5.8 ESQUADRIAS EXTERNAS (sem exposição a situação de risco) - Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

5.8.1 Quinzenalmente, uma vez:

5.8.1.1 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

5.8.1.1.1. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando produtos antiembaçantes;

5.9 ÁREAS EXTERNAS - Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

5.9.1 Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

5.9.1.1 Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

5.9.1.2 Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

5.9.1.3 Varrer as áreas pavimentadas de acesso e entre os pavilhões;

5.9.1.4 Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;

5.9.1.5 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.9.2 Diariamente, duas vezes, quando não explicitado:

5.9.2.1 Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

5.9.3 Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

5.9.3.1 Varrer e recolher o lixo das Avenidas 31 de Março e Minas Gerais;

5.9.3.2 Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);

5.9.3.3 Lavar com detergente, encerar e lustrar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

5.9.3.4 Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes; e

5.9.3.5 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.9.4 Mensalmente, uma vez:

5.9.4.1 Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

5.9.4.2 Efetuar a capina e roçada, retirar de toda área externa plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

5.9.4.3 Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta Instrução Normativa, devendo receber tratamento diferenciado.

5.10 ÁREAS DE JARDINAGEM E CAPINA - Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

5.10.1 Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

5.10.1.1 Proceder a capina e roçada das áreas verdes internas e externas do CPOR /CM-BH;

5.10.1.2 Rastelar os gramados retirando papéis, folhagens e detritos;

5.10.1.3 Capina de plantas e ervas daninhas dos gramados dos jardins e campos de futebol;

5.10.1.4 Irrigar os gramados dos jardins e campos de futebol, quando necessário;

5.10.1.5 Executar demais serviços de jardinagem e capina considerados necessários à frequência diária.

5.10.2 Mensalmente, uma vez:

5.10.2.1 Cortar a grama dos jardins e campos de futebol;

5.10.2.2 Poda ornamental das árvores dos jardins;

5.10.2.3 Podar as árvores que estejam próximas das instalações, rede elétrica ou impedindo a passagem de pessoas;

5.10.2.4 Realizar a adubação e aplicação de defensivos agrícolas, quando necessário;

5.10.2.5 Realizar o plantio e reposição de mudas;

5.10.2.6 Realizar o coroamento em volta das plantas e árvores dos jardins e bosques das áreas verdes;

5.10.2.7 Roçar a vegetação das áreas externas da vila dos oficiais (Av Marechal Espiridião Rosas);

5.10.2.8 Executar demais serviços de jardinagem e capina considerados necessários à frequência mensal.

5.11 Definição de Saneantes Domissanitário: são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

5.11.1 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

5.11.2 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

5.11.3 São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, à entrega, ao consumo e à fiscalização.

5.12 A empresa deverá manter em cada ambiente interno, em lugar visível, uma planilha de controle de limpeza, que contenha a data, hora, nome e assinatura do(s) funcionário(s) que realizou(aram) a faxina.

Materiais a serem disponibilizados

5.13. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATANTE irá disponibilizar os materiais e artigos de limpeza, equipamentos (com exceção de roçadeiras), ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

5.13.1 A CONTRATADA deverá consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, toda e qualquer peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos equipamentos em face de erro provocado por funcionário da empresa no prazo de 24 horas.

5.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar 6 (seis) roçadeiras, tipo costal, a gasolina, partida manual, mínimo de 35 cilindradas, potência mínima de 2,3 cv e indicada para tarefas pesadas e intensas por longos períodos de tempo. Modelo de referência: Roçadeira STIHL FS 220.

5.14.1 A CONTRATADA deverá prestar tempestivamente a manutenção corretiva em todos as roçadeiras e prestar manutenção preventiva de forma proativa, periodicamente, conforme recomendações do manual do fabricante para cada equipamento, caso exista, ou conforme agenda pactuada com a contratante.

5.14.2 Em caso de falha na roçadeira, deverá ser realizada a substituição ou manutenção em até 1 (um) dia útil.

5.14.3 A CONTRATADA deverá realizar a substituição da roçadeira em manutenção por outro com características similares ou superiores e em perfeito estado de funcionamento em até 1 (um) dia útil a contar do encerramento do prazo disposto no item anterior.

5.14.4 O combustível para abastecimento das roçadeiras será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

5.14.4.1 O abastecimento dos reservatórios das roçadeiras será de responsabilidade EXCLUSIVA DA CONTRATANTE.

5.14.4.1.1 A CONTRATANTE designará em Boletim Interno os militares responsáveis pelo abastecimento das roçadeiras.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.15. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.15.1. População Diária aproximada:

5.15.1.1 Alunos do Colégio Militar: 695

5.15.1.2 Servidores Civis: 50

5.15.1.3 Servidores Militares: 481

5.15.2 Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, conforme previsto no item 2 do Anexo VI-B da Instrução Normativa n.º 5, de 26 de maio de 2017.

5.15.3 Deverão ser implantadas, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando o serviço de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências do CPOR/CM-BH, devendo ser observados os seguintes critérios:

5.15.3.1 Não será admitida a descontinuidade nos serviços a serem executados, mesmo em razão de falta de funcionários por doenças, férias ou quaisquer outros motivos, devendo a Contratada dispor de reserva técnica de funcionários para as reposições temporárias que se fizerem necessárias em até 2 (duas) horas;

5.15.3.1.1 A substituição deverá ser efetuada exclusivamente por profissional com vínculo empregatício com a CONTRATADA, não se admitindo vínculos precários.

5.15.3.1.2 As glosas referentes às ausências sem reposição serão efetuadas com base no custo total do profissional registrado na planilha de custos da CONTRATADA, que será dividido pelo número de dias úteis do mês em que ocorrerem as faltas ou pelo número de horas úteis do dia em que ocorrerem as faltas, e multiplicado pelo número de dias ou horas a serem descontados.

5.15.3.1.3 Serão efetuados descontos dos custos incidentes, tais como vales transportes, alimentação, entre outros, indicados na proposta da CONTRATADA, que não sejam repassados aos empregados por motivo de falta, suspensão dos serviços ou nos casos em que o empregado não utilize o benefício. O desconto será efetuado com base no reflexo do custo relativo ao(s) item(s) suprimido(s) na Planilha de Custos e Formação de Preços da licitante.

5.15.3.2 Não afastar nenhum empregado de suas tarefas dentro do seu horário de trabalho, nem permitir que seu empregado execute outro serviço, exceto aquele para o qual foi escalado;

5.15.3.3 Afastar de imediato e providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação, a substituição de qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração do CPOR/CM-BH;

5.15.4 Os empregados deverão apresentar-se limpos, calçados e uniformizados, trazendo sobre o uniforme o nome da empresa e deverão portar os equipamentos de proteção individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à realização de suas tarefas;

5.15.5 Todos os empregados serão obrigados a portar um crachá, contendo fotografia recente e nome;

5.15.6 A empresa será responsabilizada por seus empregados, por quaisquer danos causados às instalações e equipamentos da Contratante;

5.15.7 A Contratada deverá instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

5.15.8 As férias dos funcionários deverão ser programadas, preferencialmente, no período de férias dos alunos (julho, dezembro, janeiro e fevereiro), pois nestas a demanda de atividades é reduzida.

Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

5.16. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.16.1. Os uniformes e EPIs deverão compreender os seguintes itens:

Categoria	Descrição	Quantidade Semestral
TODAS AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	Camiseta em malha de algodão com mangas curtas	2
	Camiseta em malha de algodão com mangas longas	1
	Calça comprida de cós alto, em tecido de brim 100% algodão, pré-encolhido, com elástico na cintura, bolsos nas laterais	2
	Meias de algodão tipo soquete	2
	Calçado de proteção tipo botina de couro	1
JARDINEIRO / CAPINEIRO	Boné árabe	1
	Perneira Bidim 3 Talas Fechamento em Velcro	1
	Luva de proteção em raspa e vaqueta	2
	Óculos de segurança	1
	Protetor auditivo de silicone	1
	Máscara para poeira	1
	Avental de Raspa	1
	Protetor solar profissional FPS 60 120 ml	2
	Repelente creme 100 ml	2

5.16.2. A CONTRATADA deverá fornecer para cada funcionário 1 (um) conjunto completo de uniformes/EPI ao empregado nos quantitativos apresentados na planilha para cada posto de trabalho no início da execução do contrato, devendo ser repostos conforme relação do item acima, ou substituídos a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas,

após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.16.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.16.3.1. Ser do tamanho adequado ao perfil de cada colaborador;

5.16.3.2. O uniforme de limpeza não deve ser de cor clara para evitar que as manchas sejam visíveis no uniforme ao longo do período de trabalho, devendo ser cores mais escuras ou fortes.

5.16.3.3. Por ser uma atividade que requer muita movimentação e onde os uniformes passam por lavagens constantes, os tecidos não devem desbotar com facilidade e também devem ser confortáveis.

5.16.3.4. Os calçados devem ser antiderrapantes para evitar acidentes, pois ambientes molhados e escorregadios faz parte da rotina de trabalho dos profissionais de limpeza.

5.16.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.16.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.17. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.17.1. adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do serviço por parte do CPOR/CM-BH;

5.17.2. transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço;

5.17.3. devolução ao CPOR/CM-BH dos equipamentos, espaço físico, crachás, dentre outros.

5.18. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para a futura contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto 2 (duas) vezes na semana, totalizando 8 (oito) horas semanais.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo I** para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei n. 14.133/2021](#). ([IN05/17 - art. 62](#))

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise

do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.32.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.32.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.32.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.32.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- 6.32.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- 6.32.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 6.32.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.32.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 6.32.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.32.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.32.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.32.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.32.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.32.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.32.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.32.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.32.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.32.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.32.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.32.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.32.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.32.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.32.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.32.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.32.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

6.32.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.32.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.32.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.32.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.32.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.32.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.32.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.32.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.32.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.32.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.32.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo I** para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **7 (sete) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.](#)

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;

7.22.2. a data da emissão;

7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. o valor a pagar; e

7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.37. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.38. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

7.42. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.43. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.44. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.45. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.46. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.47. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.47.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.47.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.47.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.47.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.47.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.48. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.49. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.50. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.51. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.52. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.53. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.54. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.14. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.15. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.3.16. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.16.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.16.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.3.16.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.3.16.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.16.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.17. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo III** deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.3.17.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.3.17.1. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.3.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.3.19. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.3.20. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.3.20.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.3.21. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.22. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.22.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **2 (dois) anos** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.3.22.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.3.23. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.3.24. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.3.26. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.3.27. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8.3.28. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

8.3.29. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do [art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021](#) e regulamentos sobre o tema.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.010.764,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.010.764,20 (um milhão dez mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)**, conforme tabela do **item 1.1.**

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **001 – Tesouro Nacional**;

II) Fonte de Recursos: **1000000000**;

III) Programa de Trabalho: **171460**;

IV) Elemento de Despesa: **339039**;

V) Plano Interno: **I3DAFUNADOM**;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NAYANE OLIVEIRA COSTA

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

DIEGO GONCALVES PEREIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

LUIZ FERNANDO COTA DE SOUSA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

ESTELA STEPHANIE ALVES FONSECA DOS SANTOS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

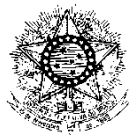
Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - IMR.pdf (271.94 KB)
- Anexo II - Laudo PRESMET sobre Periculosidade e Insalubridade.pdf (2.94 MB)
- Anexo III - Modelo de declaracao de contratos firmados.pdf (207.86 KB)

Anexo I - IMR.pdf

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA/CM-BH
(CPOR/4ª RM/1930)
(CASA MARECHAL ESPERIDIÃO ROSAS)**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

- 1.1.** Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 1.2.** Este anexo é parte indissociável do Contrato firmado a partir do Edital 90006/2024 e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

- 2.1.** Os serviços da CONTRATADA serão avaliados por meio de seis indicadores de qualidade:
- 2.1.1.** Uso de Uniformes e EPI's;
 - 2.1.2.** Pagamento de salários, auxílio-transporte, alimentação e outros benefícios;
 - 2.1.3.** Tempo de resposta às solicitações da contratante;
 - 2.1.4.** Reposição de roçadeiras;
 - 2.1.5.** Disponibilidade de recursos humanos; e
 - 2.1.6.** Qualidade dos serviços prestados.
- 2.2.** Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.
- 2.2.1.** Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.
 - 2.2.2.** A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.
- 2.3.** As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – Uso de Uniformes e EPI's	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes e EPI's
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de Medição	Verificação pelo fiscal em dias alternados no mínimo 1 (uma) vez por semana
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros físico ou eletrônico.
Periodicidade	Semanal com registro mensal
Mecanismo de cálculo	O uso de uniformes, EPI's e crachás será observado, sendo que o nº de ocorrências será por funcionário sem, ou portando de forma inadequada, uniforme ou EPI.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	<u>0 a 5 ocorrências</u> = 10 Pontos <u>6 a 10 ocorrências</u> = 8 Pontos <u>11 a 15 ocorrências</u> = 6 pontos <u>16 a 20 ocorrências</u> = 4 pontos <u>21 ou mais ocorrências</u> = 0 pontos
Observações	-

INDICADOR 2 – Pagamento de salários, auxílio-transporte, alimentação e outros benefícios	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Evitar ocorrências de atrasos e de pagamentos fracionados de salários, auxílio transporte, alimentação e outros benefícios, bem como recolhimento de FGTS e INSS
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização da documentação apresentada pela empresa.
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal administrativo do contrato.
Periodicidade	Mensal, nos termos do Art. 459, § 1º, do Decreto-Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria.
Mecanismo de cálculo	Identificação de, pelo menos, uma ocorrência de atraso ou pagamento fracionado em salário ou outro benefício no mês de referência.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	<u>Sem ocorrências = 20 Pontos</u> <u>Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos</u>
Observações	-

INDICADOR 3 – Tempo de resposta às solicitações eventuais da contratante	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a eficiência com que o prestador atende aos chamados dentro do prazo hábil.
Meta a cumprir	Até 24 horas para atendimento e solução da ocorrência, contadas a partir da comunicação pela Cedente.
Instrumento de Medição	Contagem de tempo após a realização de cada chamado (e-mail) e/ou outro registro do chamado.
Forma de Acompanhamento	Registro de ocorrências
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Número de ocorrências
Início de Vigência	A partir da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	<u>Até 24 horas para o atendimento</u> = 10 Pontos <u>Entre 24 horas e 1 minuto até 48 horas</u> = 8 Pontos <u>Entre 48 horas e 1 minuto até 72 horas</u> = 6 Pontos <u>Entre 72 horas ou mais de atraso</u> = 0 Pontos
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

INDICADOR 4 – Reposição de Roçadeiras	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Realizar a substituição das roçadeiras em manutenção por outro com características similares ou superiores e em perfeito estado de funcionamento.
Meta a cumprir	Substituir ou manter em até 1 (um) dia útil a contar da abertura do chamado.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Por evento/constatação
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de dias de atraso registradas no mês de referência.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	<u>Sem ocorrências</u> = 20 Pontos <u>1 dia</u> = 16 Pontos <u>2 dias</u> = 12 Pontos <u>3 dias</u> = 8 Pontos <u>4 dias</u> = 4 Pontos <u>5 ou mais dias</u> = 0 Pontos
Observações	-

INDICADOR 5 – Disponibilidade de recursos humanos	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a quantidade de recurso humano estimada na contratação.
Meta a cumprir	Empregar diariamente a quantidade de funcionários estimada na contratação.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências mediante fiscalização da assiduidade dos funcionários.
Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Diária
Mecanismo de cálculo	Cada ocorrência refere-se à ausência de um funcionário por dia de trabalho
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	<u>0 a 5 ocorrências</u> = 20 Pontos <u>6 a 10 ocorrências</u> = 10 Pontos <u>11 a 20 ocorrências</u> = 5 pontos <u>21 ou mais ocorrências</u> = 0 pontos
Observações	-

INDICADOR 6 – Qualidade dos serviços prestados	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço.
Meta a cumprir	Nível máximo de qualidade.
Instrumento de Medição	Pesquisa de satisfação junto ao público interno do CPOR/CM-BH
Forma de Acompanhamento	Formulário preenchido pelos usuários, disponível no link https://forms.gle/osABY6mfq4NVE4ZCA
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Porcentagem de usuários que consideram o serviço satisfatório
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	<u>Satisfatório igual ou maior que 80% nos 5 quesitos = 20 Pontos</u> <u>Satisfatório entre 51% e 79% em pelo menos 3 quesitos = 10 Pontos</u> <u>Satisfatório igual ou menor que 50% nos 5 quesitos = 0 Pontos</u>
Observações	Sempre que o resultado de cada pesquisa de satisfação for insatisfatório, o fiscal de contrato deverá indicar à CONTRATADA os itens insatisfatórios e solicitar a imediata melhoria dos itens em questão.

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação Total = $\sum$ [(Total para o Indicador 1) + (Total para o Indicador 2) + (Total para o Indicador 3) + (Total para o Indicador 4) + (Total para o Indicador 5) + (Total para o Indicador 6)]

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 90 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 80 a 89 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 70 a 79 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 60 a 69 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 50 a 59 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 50 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90*
*Observação Importante: Para uma pontuação abaixo de 50 pontos a fiscalização ou gestão do contrato avaliará a pertinência da solicitação para aplicação das sanções legais previstas para tais situações.		

Valor devido mensal = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

3.3. A avaliação abaixo de 50 pontos por três vezes motivará a rescisão do contrato.

4. CHECKLIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 – Uso de Uniformes e EPI's	0 a 5 ocorrências	10	
	6 a 10 ocorrências	8	
	11 a 15 ocorrências	6	
	16 a 20 ocorrências	4	
	21 ou mais ocorrências	0	
2 – Pagamento de salários, auxílio-transporte, alimentação e outros benefícios	Sem Ocorrências	20	
	Uma ou mais ocorrências	0	
3 – Tempo de resposta às solicitações eventuais da contratante	Até 24 horas para o atendimento	10	
	Entre 24 horas e 1 minuto até 48 horas	8	
	Entre 48 horas e 1 minuto até 72 horas	6	
	Entre 72 horas ou mais de atraso	0	
4 – Reposição de Roçadas	Sem Ocorrências	20	
	1 dia	16	
	2 dias	12	
	3 dias	8	
	4 dias	4	
	5 ou mais dias	0	
5 - Disponibilidade de recursos humanos	0 a 5 ocorrências	20	
	6 a 10 ocorrências	10	
	11 a 20 ocorrências	5	
	21 ou mais ocorrências	0	
6 - Qualidade dos serviços prestados	Satisfatório igual ou maior que 80% nos 5 quesitos	20	
	Satisfatório entre 51% e 79% em pelo menos 3 quesitos	10	
	Satisfatório igual ou menor que 50% nos 5 quesitos	0	

Assinatura Preposto(a)	Assinatura Fiscal do Contrato

Anexo II - Laudo PRESMET sobre Periculosidade e Insalubridade.pdf

Levantamento de Riscos

Informações Técnicas

Emissão: 22/01/2024

**CENTRO DE PREPARAÇÃO DE
OFICIAIS DA RESERVA**

Unidade: Unidade Belo Horizonte

Prezados senhores:

Em atenção à solicitação de V.Sas., apresentamos a seguir nossos comentários e orientações técnicas a respeito da exposição os riscos físicos, químicos, biológicos, de acidentes e, ergonômicos; formas de proteção para que sejam evitadas as possibilidades de ocorrência de insalubridades, periculosidades, acidentes, doenças profissionais e, outras possibilidades de ocorrências de transtornos.

Dessa forma, iniciamos com algumas orientações específicas, dentro do escopo de segurança do trabalho.

Objetivo

Este documento tem como objetivo orientar, os possíveis contratados, atender aos parâmetros legais vigentes, preservar a saúde e a integridade física dos empregados, por meio do gerenciamento de riscos ocupacionais e às medidas de prevenção em Segurança, visando minimizar e controlar os fatores de risco garantindo um ambiente de trabalho seguro, limpo e ordenado.

Para tanto, vamos nos ater às funções indicadas e, para cada uma delas, apresentaremos um pequeno levantamento de riscos e as exposições relativas a:

- riscos físicos;
- riscos químicos;
- riscos biológicos;
- riscos de acidentes;
- riscos ergonômicos;
- riscos de periculosidade e,
- aposentadoria especial,

bem como as necessidades de treinamentos específicos, exigidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

Estas exigências são constantes na NR 01, conforme abaixo:

- 1.1 Objetivo

- 1.1.1 O objetivo desta Norma é estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas a segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST.

TERMOS E DEFINIÇÕES

Físicos: Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes. Observação: Critérios sobre iluminamento, conforto térmico e conforto acústico da NR-17 não

constituem agente físico para fins da NR-09

Químicos: Substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: fumos de cádmio, poeira mineral contendo sílica cristalina, vapores de tolueno, névoas de ácido sulfúrico.

Biológicos: Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria *Bacillus anthracis*, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo *Coccidioides immitis*.

Ergonômicos: Qualquer fator que possa interferir nas características psicofisiológicas do trabalhador, causando desconforto ou afetando sua saúde. São exemplos de risco ergonômico: o levantamento de peso, ritmo excessivo de trabalho, monotonia, repetitividade, postura inadequada de trabalho etc.

Acidentes: Qualquer fator que coloque o trabalhador em situação vulnerável e possa afetar sua integridade e seu bem-estar físico e psíquico. São exemplos de risco de acidente: as máquinas e equipamentos sem proteção, probabilidade de incêndio e explosão, arranjo físico inadequado, armazenamento inadequado etc.

Perigo ou fator de risco ocupacional / Perigo ou fonte de risco ocupacional: Fonte com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde. Elemento que isoladamente ou em combinação com outros tem o potencial intrínseco de dar origem a lesões ou agravos à saúde.

Risco ocupacional: Combinação da probabilidade de ocorrer lesão ou agravo à saúde causados por um evento perigoso, exposição a agente nocivo ou exigência da atividade de trabalho e da severidade dessa lesão ou agravo à saúde.

Trabalhador: pessoa física inserida em uma relação de trabalho, inclusive de natureza administrativa, como os empregados e outros sem vínculo de emprego.

Ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho: instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. A ordem de serviço pode estar contemplada em procedimentos de trabalho e outras instruções de SST.

DAS RESPONSABILIDADES

Cabe ao Empregador

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
 - I. Informar aos trabalhadores:
os riscos ocupacionais existentes nos locais de trabalho;
 - II. as medidas de prevenção adotadas pela empresa para eliminar ou reduzir tais riscos;
 - III. os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos; e
 - IV. os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.
- b) Elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores;
- c) Permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;

- d) Determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho, incluindo a análise de suas causas;
- e) Disponibilizar à Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e saúde no trabalho; e
- f) Implementar medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
 - I. eliminação dos fatores de risco;
 - II. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;
 - III. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; e
 - IV. adoção de medidas de proteção individual.

Cabe a Organização:

- a) evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho;
- b) identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- c) avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;
- d) classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;
- e) implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na alínea “g” do subitem 1.4.1; e
- f) acompanhar o controle dos riscos ocupacionais.

A organização deve adotar mecanismos para:

- a) consultar os trabalhadores quanto à percepção de riscos ocupacionais, podendo para este fim ser adotadas as manifestações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, quando houver; e
- b) comunicar aos trabalhadores sobre os riscos consolidados no inventário de riscos e as medidas de prevenção do plano de ação do PGR.

A organização deve adotar as medidas necessárias para melhorar continuamente o desempenho em SST.

Cabe ao trabalhador:

- a) Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;
- b) Submeter-se aos exames médicos previstos nas NR;
- c) Colaborar com a organização na aplicação das NR; e
- d) Usar o equipamento de proteção individual fornecido pelo empregador.

1. INTRODUÇÃO

A Norma Regulamentadora N.º 1 (NR-01), aprovada pela Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Previdência, institui as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST para as instituições que admitam empregados.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

Físicos: Qualquer forma de energia que, em função de sua natureza, intensidade e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes. Observação: Critérios sobre iluminamento, conforto térmico e conforto acústico da NR-17 não constituem agente físico para fins da NR-09

Químicos: Substância química, por si só ou em misturas, quer seja em seu estado natural, quer seja produzida, utilizada ou gerada no processo de trabalho, que em função de sua natureza, concentração e exposição, é capaz de causar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: fumos de cádmio, poeira mineral contendo sílica cristalina, vapores de tolueno, névoas de ácido sulfúrico.

Biológicos: Microrganismos, parasitas ou materiais originados de organismos que, em função de sua natureza e do tipo de exposição, são capazes de acarretar lesão ou agravo à saúde do trabalhador. Exemplos: bactéria *Bacillus anthracis*, vírus linfotrópico da célula T humana, príon agente de doença de Creutzfeldt-Jakob, fungo *Coccidioides immitis*.

Ergonômicos: Qualquer fator que possa interferir nas características psicofisiológicas do trabalhador, causando desconforto ou afetando sua saúde. São exemplos de risco ergonômico: o levantamento de peso, ritmo excessivo de trabalho, monotonia, repetitividade, postura inadequada de trabalho etc.

Acidentes: Qualquer fator que coloque o trabalhador em situação vulnerável e possa afetar sua integridade e seu bem-estar físico e psíquico. São exemplos de risco de acidente: as máquinas e equipamentos sem proteção, probabilidade de incêndio e explosão, arranjo físico inadequado, armazenamento inadequado etc.

Perigo ou fator de risco ocupacional / Perigo ou fonte de risco ocupacional: Fonte com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde. Elemento que isoladamente ou em combinação com outros tem o potencial intrínseco de dar origem a lesões ou agravos à saúde.

Risco ocupacional: Combinação da probabilidade de ocorrer lesão ou agravo à saúde causados por um evento perigoso, exposição a agente nocivo ou exigência da atividade de trabalho e da severidade dessa lesão ou agravo à saúde.

Trabalhador: pessoa física inserida em uma relação de trabalho, inclusive de natureza administrativa, como os empregados e outros sem vínculo de emprego.

Ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho: instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. A ordem de serviço pode estar contemplada em procedimentos de trabalho e outras instruções de SST.

3. DAS RESPONSABILIDADES

Cabe ao Empregador

- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;

Informar aos trabalhadores:

- os riscos ocupacionais existentes nos locais de trabalho;

- as medidas de prevenção adotadas pela empresa para eliminar ou reduzir tais riscos;
 - I. os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos; e
 - II. os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.
- Elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores;
- Permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
- Determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho, incluindo a análise de suas causas;
- Disponibilizar à Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e saúde no trabalho; e
- Implementar medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
 - I. eliminação dos fatores de risco;
 - II. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;
 - III. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; e
 - IV. adoção de medidas de proteção individual.

Cabe a Organização:

- evitar os riscos ocupacionais que possam ser originados no trabalho;
- identificar os perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- avaliar os riscos ocupacionais indicando o nível de risco;
- classificar os riscos ocupacionais para determinar a necessidade de adoção de medidas de prevenção;
- implementar medidas de prevenção, de acordo com a classificação de risco e na ordem de prioridade estabelecida na alínea “g” do subitem 1.4.1; e
- acompanhar o controle dos riscos ocupacionais.

A organização deve adotar mecanismos para:

- consultar os trabalhadores quanto à percepção de riscos ocupacionais, podendo para este fim ser adotadas as manifestações da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, quando houver; e
- comunicar aos trabalhadores sobre os riscos consolidados no inventário de riscos e as medidas de prevenção do plano de ação do PGR.

A organização deve adotar as medidas necessárias para melhorar continuamente o desempenho em SST.

Cabe ao trabalhador:

- Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;
- Submeter-se aos exames médicos previstos nas NR;
- Colaborar com a organização na aplicação das NR; e
- Usar o equipamento de proteção individual fornecido pelo empregador. **ESTRATÉGIAS**

METAS

Eliminar ou minimizar os riscos de acidentes e doenças ocupacionais, através de ações gerenciais, para que o ambiente de trabalho esteja em níveis compatíveis com os limites de tolerância da NR-15, da Portaria 3.214/ Ministério do Trabalho e Previdência ou com os limites da ACGIH (*American Conference of Governmental Industrial Hygienists*) e enquadrado plenamente nos preceitos da NR 01 da mesma Portaria.

Preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores, subsidiando a eliminação do acidente do trabalho e doenças ocupacionais bem como a melhoria das condições do ambiente de trabalho.

Eliminação dos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais bem como a melhoria das condições do ambiente de trabalho (apesar de termos o objetivo de alcançar ACIDENTE ZERO, caso algum acidente venha a acontecer, a empresa deverá comunicar-se com o setor responsável para as devidas providências).

Assim, iniciemos este levantamento:

Informamos que os descritivos de função foram utilizados os apresentados pela Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e adaptados conforme efetividade de cada função.

Conforme listado por V.Sas., temos as seguintes funções:

Área de supervisão: Encarregado:

Descrição da função:

- Coordenar e instruir os seus subordinados, sob como deverão ser executadas as atividades;
- Cuidar para que a sua equipe esteja uniformizada e com os devidos equipamentos de segurança;
- Programar a necessidade de materiais que serão utilizados na obra;
- Cuidar para que não haja desperdício de materiais;
- Verificar o andamento e a qualidade dos serviços executados;
- Prestar as devidas informações relacionadas aos serviços para seu Superior e possíveis fiscalizações;
- Resolver eventuais problemas de comportamento de seus subordinados;
- Requisitar materiais necessários ao serviço;
- Dispensar ou devolver materiais que não estejam de acordo com as especificações;
- Executar outras atividades correlatas designadas pela chefia;

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS ERGONÔMICOS						
Fator de Risco	Tipo Avaliação	Fonte geradora	Trajetória	Tipo de Exposição	Medidas de Controle/EPI/CA	Fundamento Legal
Postura inadequada	Qualitativa	Atividade laboral	Contato	Habitual	A Contratada deve realizar um levantamento ergonômico com todas as funções	NR 17
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE	Nenhum registro encontrado. Conforme levantamento ambiental e na análise da insalubridade definidos nos anexos da Norma Regulamentadora NR-17, da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego para as atividades desenvolvidas para este GES não é caracterizada insalubridade.					
	GRAU INSALUBRIDADE: NÃO					

CONCLUSÃO INSALUBRIDADE	Nenhum registro encontrado. Conforme levantamento ambiental e na análise da insalubridade definidos nos anexos da Norma Regulamentadora NR-15 e seus anexos, da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego para as atividades desenvolvidas para este GES não é caracterizada insalubridade.
	GRAU INSALUBRIDADE: NÃO

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS FÍSICOS – GSE 06						
Fator de Risco	Tipo Avaliação	Fonte geradora	Trajetória	Tipo de Exposição	Medidas de Controle/EPI/CA	Fundamento Legal
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE	Nenhum registro encontrado. Conforme levantamento ambiental e na análise da insalubridade definidos nos anexos da Norma Regulamentadora NR-15 e seus anexos, da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego para as atividades desenvolvidas para este GSE não é caracterizada insalubridade.					
	GRAU INSALUBRIDADE: NÃO					

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUÍMICOS						
Fator de Risco	Tipo Avaliação	Fonte geradora	Trajetória	Tipo de Exposição	Medidas de Controle/EPI/CA	Fundamento Legal
Conclusão Insalubridade	Conforme levantamento ambiental e na análise da insalubridade definidos nos anexos da Norma Regulamentadora NR-15 – Anexo 11, 12 e 13, da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego para as atividades desenvolvidas para este GSE não é caracterizada insalubridade. Os produtos utilizados são considerados de baixo risco e, de uso residencial e comercial.					
	GRAU INSALUBRIDADE: NÃO					

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS BIOLÓGICOS – GSE 06						
Fator de Risco	Tipo Avaliação	Fonte geradora	Trajetória	Tipo de Exposição	Medidas de Controle/EPI/CA	Fundamento Legal

Conclusão Insalubridade	Conforme levantamento ambiental e na análise da insalubridade definidos nos anexos da Norma Regulamentadora NR-15 – Anexo 14, da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego para as atividades desenvolvidas para este GSE não é caracterizada insalubridade.
	GRAU INSALUBRIDADE: NÃO

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE ACIDENTES						
Fator de Risco	Tipo Avaliação	Fonte geradora	Trajatória	Tipo de Exposição	Medidas de Controle/EPI/CA	Fundamento Legal
Conclusão Insalubridade	Conforme levantamento ambiental e na análise dos riscos definidos nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego para as atividades desenvolvidas para este GSE não é caracterizada insalubridade.					
	GRAU INSALUBRIDADE: NÃO					

Conclusão Periculosidade	Conforme levantamento ambiental e na análise da insalubridade definidos nos anexos da Norma Regulamentadora NR-16 – Anexo 02, da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego para as atividades desenvolvidas para este GSE não é caracterizada Periculosidade.
	GRAU INSALUBRIDADE: NÃO

Conclusão Aposentadoria Especial	Conforme levantamento ambiental e na análise da insalubridade definidos nos anexos da Norma Regulamentadora NR-15, da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego para as atividades desenvolvidas para este GSE está descaracterizado o direito à aposentadoria especial.
	GFIP: 00

Área de limpeza: Limpeza de banheiro, Limpeza Saúde e Salas de Aulas, Seções e corredores – Servente;

Obs.: Como poderá haver a rotatividade de mão de obra entre os diversos setores, para limpeza, apresentamos os riscos inerentes às exposições específicas.

Descrição da função:

Executa apoio de rotina de limpeza, manutenção e conservação de espaços interiores e exteriores (Pátios, dependências, patrimônios, vias e bens imóveis), de forma a atender as necessidades de limpeza, manutenção e conservação destes espaços.

Descarte do lixo.

Reportar ao Encarregado sobre qualidade dos serviços de limpeza realizados pela equipe;

Zelar pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades;

Receber mercadorias de volumes diversos e correspondências;

Fazer manutenções simples nos locais de trabalho.

É obrigatório o uso dos EPI's indicados, no caso de limpeza dos banheiros de alta rotatividade. O

Obs.: Tendo em vista que existem produtos químicos necessários para que se faça uma limpeza completa, listamos alguns necessários, abaixo, nos riscos químicos.

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS ERGONÔMICOS						
Fator de Risco	Tipo Avaliação	Fonte geradora	Trajetória	Tipo de Exposição	Medidas de Controle/EPI/CA	Fundamento Legal
Postura inadequada	Qualitativa	Atividade laboral	Contato	Habitual	A Contratada deve realizar um levantamento ergonômico com todas as funções	NR 17

CONCLUSÃO INSALUBRIDADE	Nenhum registro encontrado. Conforme levantamento ambiental e na análise da insalubridade definidos nos anexos da Norma Regulamentadora NR-17, da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego para as atividades desenvolvidas para este GSE não é caracterizada insalubridade.
	GRAU INSALUBRIDADE: NÃO

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS FÍSICOS						
Fator de Risco	Tipo Avaliação	Fonte geradora	Trajatória	Tipo de Exposição	Medidas de Controle/EPI/CA	Fundamento Legal
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE	Nenhum registro encontrado. Conforme levantamento ambiental e na análise da insalubridade definidos nos anexos da Norma Regulamentadora NR-15 e seus anexos, da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego para as atividades desenvolvidas para este GSE não é caracterizada insalubridade.					
	GRAU INSALUBRIDADE: NÃO					

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUÍMICOS						
Fator de Risco	Tipo Avaliação	Fonte geradora	Trajatória	Tipo de Exposição	Medidas de Controle/EPI/CA	Fundamento Legal
Ácido Alquil Benzeno Sulfônico CAS 27176-87-0	Qualitativa	Uso de limpa pisos para higienização dos ambientes	Contato	Habitual	Luvas de látex; Avental; Botina impermeável; Botina de segurança; Óculos de segurança; Protetor Facial	Cabe enquadramento no Anexo 13 da NR 15, Portaria 3214/77, mas não há enquadramento no Decreto 3048/99. Anexo IV.
Álcool Etílico 70% CAS 64-17-5	Qualitativa	Uso de álcool na limpeza das mesas	Contato	Habitual	Luvas de látex; Avental; Botina impermeável; Botina de segurança; Óculos de segurança; Protetor Facial	Cabe enquadramento no Anexo 11 da NR 15, Portaria 3214/77, mas não há enquadramento no Decreto 3048/99. Anexo IV.

Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio CAS 68391-01-5	Qualitativa	Uso de desinfetante na limpeza das instalações da empresa	Contato	Habitual	Luvas de látex; Avental; Botina impermeável; Botina de segurança; Óculos de segurança; Protetor Facial	Cabe enquadramento no Anexo 13 da NR 15, Portaria 3214/77, e no Decreto 3048/99. Anexo IV. Código 01.0.9
Cloreto Benzalcônio CAS 8001.54-5	Qualitativa	Uso de vazeja na limpeza	Contato	Habitual	Luvas de látex; Avental; Botina impermeável; Botina de segurança; Óculos de segurança; Protetor Facial	Cabe enquadramento no Anexo 13 da NR 15, Portaria 3214/77, e no Decreto 3048/99. Anexo IV. Código 01.0.9
Hidróxido de Sódio (mg/m³) CAS 1310-73-2	Qualitativa	Uso de desengraxante diluído em água, 01 vez na semana	Aérea / Contato	Habitual	Luvas de látex; Avental; Botina impermeável; Botina de segurança; Óculos de segurança; Protetor Facial	Cabe enquadramento no Anexo 13 da NR 15, Portaria 3214/77, mas não há enquadramento no Decreto 3048/99. Anexo IV.
Hipoclorito de Sódio 1% CAS 7681-52-9	Qualitativa	Uso de água sanitária na limpeza das instalações da empresa	Contato	Habitual	Luvas de látex; Avental; Botina impermeável; Botina de segurança; Óculos de segurança; Protetor Facial	Não cabe enquadramento no Anexos 11, 12 e 13 da NR 15, Portaria 3214/77, entretanto, cabe enquadramento no Decreto 3048/99. Anexo IV. Código 1.0.9
Lauril Éter Sulfonato de Sódio 68585-34-2	Qualitativa	Uso de Limpa pisos para higienização dos ambientes	Contato	Habitual	Luvas de látex; Avental; Botina impermeável; Botina de segurança; Óculos de segurança; Protetor Facial	Não cabe enquadramento no Anexos 11, 12 e 13 da NR 15, Portaria 3214/77, tampouco, cabe enquadramento no Decreto 3048/99. Anexo IV.
Linear Alquil benzeno Sulfonato de Sódio CAS 68411-30-3	Qualitativa	Uso de detergente na limpeza dos ambientes	Contato	Habitual	Luvas de látex; Avental; Botina impermeável; Botina de segurança; Óculos de segurança; Protetor Facial	Não cabe enquadramento no Anexos 11, 12 e 13 da NR 15, Portaria 3214/77, tampouco, cabe enquadramento no Decreto 3048/99. Anexo IV.
Nonilfenol Etoxilado CAS 9016-45-9	Qualitativa	Uso de limpa pisos na limpeza das instalações da empresa	Contato	Habitual	Luvas de látex; Avental; Botina impermeável; Botina de segurança; Óculos de segurança; Protetor Facial	Cabe enquadramento no Anexo 13 da NR 15, Portaria 3214/77, mas não há enquadramento no Decreto 3048/99. Anexo IV.
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE	<i>Não considerado insalubre com o uso dos EPI's recomendados, controle de entrega nos prazos definidos, treinamento de uso, atendendo às exigências da NR 06.</i>					
	GRAU INSALUBRIDADE: NÃO					

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS BIOLÓGICOS – GSE 06						
Fator de Risco	Tipo Avaliação	Fonte geradora	Trajetória	Tipo de Exposição	Medidas de Controle/EPI/CA	Fundamento Legal
Virus e bactérias	Qualitativa	Limpeza de instalações sanitárias.	Contato	Habitual	Luvras de látex; Avental; Botina impermeável; Botina de segurança; Óculos de segurança; Protetor Facial	Cabe enquadramento no Anexo 14 da NR 15, Portaria 3214/77, mas não há enquadramento no Decreto 3048/99. Anexo IV.
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE	Caracterizada a exposição ao agente biológico vírus e bactérias na limpeza das instalações sanitárias, mas a atividade realizada não se enquadra no anexo - 14 da NR - 15 da Portaria 3214/78 do MTE. Entretanto, com parecer da súmula 448 do TST, alterada pela resolução 194 de 21/05/2014, uma vez que os sanitários são de uso público ou coletivo de grande circulação, fica caracterizada a exposição aos agentes biológicos e, conseqüentemente, o enquadramento como atividade insalubre, no grau máximo de 40%. O uso, obrigatório, dos EPI's recomendados, elide a insalubridade.					
	GRAU INSALUBRIDADE: NÃO					

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE ACIDENTES						
Fator de Risco	Tipo Avaliação	Fonte geradora	Trajetória	Tipo de Exposição	Medidas de Controle/EPI/CA	Fundamento Legal
Queda de mesmo nível ou nível diferente	Qualitativa	Movimentação no ambiente	-	Habitual	-	-
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE	Não considerado insalubre com o uso dos EPI's recomendados, controle de entrega nos prazos definidos, treinamento de uso, atendendo às exigências da NR 06.					
	GRAU INSALUBRIDADE: NÃO					

Conclusão Periculosidade	Conforme levantamento ambiental e na análise da insalubridade definidos nos anexos da Norma Regulamentadora NR-16 – Anexo 02, da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego para as atividades desenvolvidas para este GSE não é caracterizada Periculosidade.					
	GRAU INSALUBRIDADE: NÃO					

Conclusão Aposentadoria Especial	Conforme levantamento ambiental e na análise da insalubridade definidos nos anexos da Norma Regulamentadora NR-15, da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego para as atividades desenvolvidas para este GSE está descaracterizado o direito à aposentadoria especial.
	GFIP: 00

Área de Jardinagem: Jardineiro.

Descrição da função:

Executar sob supervisão imediata, serviços de ajardinamento, conservação e limpeza. Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento. Preparar as sementes.

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS FÍSICOS						
Fator de Risco	Tipo Avaliação	Fonte geradora	Trajatória	Tipo de Exposição	Medidas de Controle/EPI/CA	Fundamento Legal
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE	Nenhum registro encontrado. Conforme levantamento ambiental e na análise da insalubridade definidos nos anexos da Norma Regulamentadora NR-15 e seus anexos, da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego para as atividades desenvolvidas para este GSE não é caracterizada insalubridade.					
	GRAU INSALUBRIDADE: NÃO					

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUÍMICOS						
Fator de Risco	Tipo Avaliação	Fonte geradora	Trajatória	Tipo de Exposição	Medidas de Controle/EPI/CA	Fundamento Legal

Deltametrina CAS 52918-63-5	Qualitativa	Controle de pragas	Aérea/ Contato	Eventual	A aplicação deste produto é realizada pelo jardineiro da Corporação. Uso diário: Luvas de látex; Avental; Botina impermeável; Botina de segurança; Óculos de segurança; Protetor Facial	Não cabe enquadramento no Anexo 13 da NR 15, Portaria 3214/77, e, no Decreto 3048/99. Anexo IV, tendo em vista a não realização da atividade.
Fipronil CAS 120068-37-3	Qualitativa	Controle de pragas	Aérea/ Contato	Eventual	A aplicação deste produto é realizada pelo jardineiro da Corporação. Uso diário: Luvas de látex; Avental; Botina impermeável; Botina de segurança; Óculos de segurança; Protetor Facial	Não cabe enquadramento no Anexo 13 da NR 15, Portaria 3214/77, e, no Decreto 3048/99. Anexo IV, tendo em vista a não realização da atividade.
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE	Não considerado insalubre com o uso dos EPI's recomendados, controle de entrega nos prazos definidos, treinamento de uso, atendendo às exigências da NR 06. A exposição eventual não caracteriza insalubridade nem insalubridade, tampouco, aposentadoria especial, em atendimento a Súmula 364/TST.					
	GRAU INSALUBRIDADE: NÃO					

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS BIOLÓGICOS – GSE 06						
Fator de Risco	Tipo Avaliação	Fonte geradora	Trajetória	Tipo de Exposição	Medidas de Controle/EPI/CA	Fundamento Legal
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE	Exposição não detectada.					
	GRAU INSALUBRIDADE: NÃO					

Conclusão Periculosidade	Conforme levantamento ambiental e na análise da insalubridade definidos nos anexos da Norma Regulamentadora NR-16 – Anexo 02, da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego para as atividades desenvolvidas para este GSE não é caracterizada Periculosidade.
	GRAU INSALUBRIDADE: NÃO

Conclusão Aposentadoria	Conforme levantamento ambiental e na análise da insalubridade definidos nos anexos da Norma Regulamentadora NR-15, da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego para as atividades desenvolvidas para este GSE está descaracterizado o direito à aposentadoria especial.
--------------------------------	---

Especial	GFIP: 00
----------	----------

Área de Capina/ Roçadeira: Capineiro

Descrição da função:

Executar serviços de capina, limpeza e conservação de praças, quadras, próprios públicos e logradouros públicos, e principalmente manutenção das vias internas. Podar grama de jardins, utilizando roçadeira à gasolina e tesoura, para facilitar e manter a limpeza de praças e jardins. Plantar grama, preparando a terra e assentando placas de grama, para impedir erosão e atender ao paisagismo. o. Seguir ordem de serviço estabelecida. Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes, utilizando os equipamentos de proteção EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) indicados para a função, uniformes, luvas, botas, polainas rígidas e coletes reflexivos. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS FÍSICOS							
Fator de Risco	Tipo Avaliação	Avaliação	Fonte geradora	Trajetória	Tipo de Exposição	Medidas de Controle/EPI/CA	Fundamento Legal
		Limite de tolerância					
Ruído	Quantitativa	NEN 90,64 dB(A)	Operação de roçadeira	Aérea	Habitual permanente	Abafador de ruído com NRRsf mínimo de 16 dB.	NR 15, Anexos 01 e 02. Decreto 3048, Anexo IV, código 2.0.1
		LT.: NEN 85 (A)					
Vibração mãos e braços VMB	Quantitativa	Aren: 8,11 m/seg ²	Operação de roçadeira	Contato	Habitual permanente	Manter manutenção constante. Trabalhar com períodos de descanso.	NR 09, Anexo 01 Decreto 3048, Anexo 04, código 2.0.2
		LT.: Aren 5 m/seg ²					

CONCLUSÃO INSALUBRIDADE	Conforme levantamento ambiental e na análise da insalubridade definidos nos anexos 01 e 02 da Norma Regulamentadora NR-15, da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego para as atividades desenvolvidas não é caracterizada insalubridade, com o uso do abafador de ruído, conforme indicado. Entretanto, independentemente do fornecimento de EPIs (equipamentos de proteção individual), não é descaracterizado o direito à aposentadoria especial, conforme no ARE 664.335 (Tema 555), do STF. Para descaracterizar insalubridade por vibração (20%), tomando por base a avaliação de vibração realizada (8,11 m/seg²), Roçadeira Toyama TBC 63, anexo a este documento, trabalhar com o máximo de exposição à vibração de 2 horas e 17 minutos. Essa exposição deverá ter períodos de descanso, a critério da Organização. A exposição à vibração de mãos e braços, caracteriza insalubridade no percentual de 20%.
	GRAU INSALUBRIDADE: NÃO

CONCLUSÃO APOSENTADORIA ESPECIAL	Conforme levantamento ambiental e na análise da insalubridade definidos nos anexos 01 e 02 da Norma Regulamentadora NR-15, da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego para as atividades desenvolvidas para este GSE não é caracterizada insalubridade, com o uso do abafador de ruído, conforme indicado. Entretanto, independentemente do fornecimento de EPIs (equipamentos de proteção individual), não é descaracterizado o direito à aposentadoria especial, conforme no ARE 664.335 (Tema 555), do STF.
	GFIP 04

CONCLUSÃO PERICULOSIDADE	Conforme levantamento ambiental, a operação de abastecimento da roçadeira, definida no anexo 02, Tabela 3, letra I, da Norma Regulamentadora NR-16, da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego para as atividades desenvolvidas, é caracterizada como periculosa. A atividade de transporte do combustível, não se caracteriza com periculosa, de acordo com o art. 16.6, desta mesma NR 16 sendo que, por definição, a periculosidade está definida para depósitos com o volume superior a 200 litros.
	GRAU DE PERICULOSIDADE: 30% conforme artigo 193 da CLT e, NR 16, art. 16.2, § 1º.

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUÍMICOS						
Fator de Risco	Tipo de avaliação	Fonte geradora	Trajetória	Tipo de Exposição	Medidas de Controle/EPI/CA	Fundamento Legal
Deltametrina CAS 52918-63-5	Qualitativa	Controle de pragas	Aérea/ Contato	Eventual	A aplicação deste produto é realizada pelo jardineiro da Corporação. Uso diário: Luvas de látex; Avental; Botina impermeável; Botina de segurança; Óculos de segurança; Protetor Facial	Em vista a não execução do serviço pelo trabalhador, não cabe enquadramento no Anexo 13 da NR 15, Portaria 3214/77, nem no Decreto 3048/99. Anexo IV.

Fipronil CAS 120068-37-3	Qualitativa	Controle de pragas	Aérea/ Contato	Eventual	A aplicação deste produto é realizada pelo jardineiro da Corporação. Uso diário: Luvas de látex; Avental; Botina impermeável; Botina de segurança; Óculos de segurança; Protetor Facial	Em vista a não execução do serviço pelo trabalhador, não cabe enquadramento no Anexo 13 da NR 15, Portaria 3214/77, nem no Decreto 3048/99. Anexo IV.
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE	<i>Não considerado insalubre com o uso dos EPI's recomendados, controle de entrega nos prazos definidos, treinamento de uso, atendendo às exigências da NR 06. A exposição eventual não caracteriza insalubridade nem insalubridade, tampouco, aposentadoria especial, em atendimento a Súmula 364/TST.</i>					
	GRAU INSALUBRIDADE: NÃO					

RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS BIOLÓGICOS						
Fator de Risco	Tipo Avaliação	Fonte geradora	Trajectoria	Tipo de Exposição	Medidas de Controle/EPI/CA	Fundamento Legal
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE	Exposição não detectada.					
	GRAU INSALUBRIDADE: NÃO					

Dessa forma, esperamos ter atendido à vossa solicitação.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para qualquer revisão necessária.

Att,

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

PRESMET MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Eduardo Camargos Sampaio
Eng.º de Segurança do Trabalho
CREA MG 11515/D

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

LEVANTAMENTO DE RISCO OCUPACIONAL

VIBRAÇÃO EM MÃOS E BRAÇOS

ROÇADEIRA TOYAMA GASOLINA



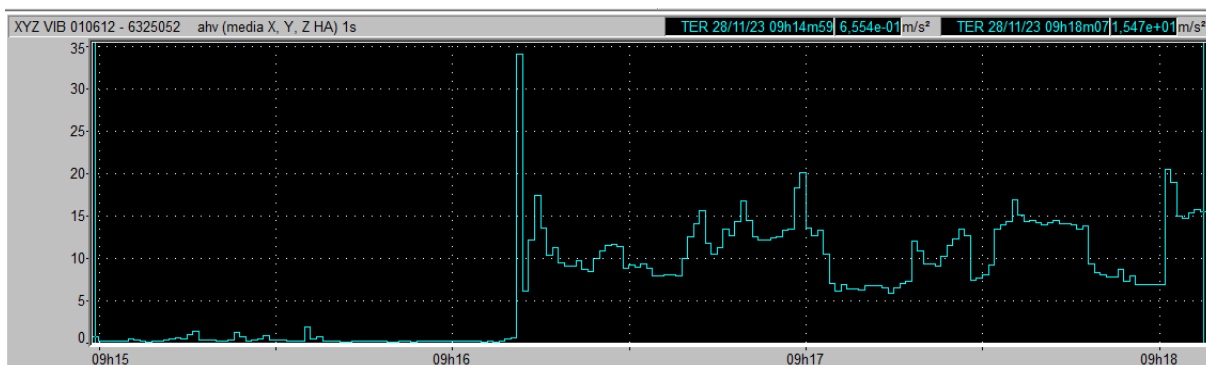
BELO HORIZONTE
NOVEMBRO 2023

Laudo Técnico Vibrações em Mãos e Braços						
Função avaliada: Capineiro						
Nome do empregado: Carlos Alberto Bento dos Santos						
Local avaliado: Área verde Colégio Militar						
Máquina ou equipamento avaliado: Roçadeira; Marca: Toyama; Modelo: TBC-63 Gasolina						
Dados do Histograma						
Data	Fonte de Vibração	Tempo Líquido de Exposição	Avaliação Por Eixo m/s²	Aceleração total dos três eixos (amr) m/s²	Are m/s²	Aren m/s²
28/11/2023	Roçadeira	6 horas	Aeq (X): 8,18	9,36	9,36	8,11
			Aeq (Y): 2,74			
			Aeq (Z): 3,62			
Limites de Tolerâncias						

Anexo 8 - Portaria 1.297 de 13/08/2014: (aren) de 5 m/s ²	Resultado- Aren: 8,11 m/s²
Norma de Higiene Ocupacional Número 9 da FUNDACENTRO	
$arep_i = \sqrt{amep_{ix}^2 + amep_{iy}^2 + amep_{iz}^2} \quad [m/s^2]$ arepi: aceleração resultante de exposição parcial corresponde à aceleração média resultante representativa da exposição ocupacional relativa à componente de exposição “i”, ocorrida em uma	$amr = \sqrt{(f_x am_x)^2 + (f_y am_y)^2 + (f_z am_z)^2} \quad [m/s^2]$ amj: aceleração média; fj: fator de multiplicação em função do eixo considerado (f= 1,0 para os três eixos).
$are = \sqrt{\frac{1}{T} \sum_{i=1}^m n_i arep_i^2 T_i} \quad [m/s^2]$ arep: aceleração resultante de exposição parcial; n_i: número de repetições da componente de exposição “i” ao longo da jornada de trabalho; T_i: tempo de duração da componente de exposição “i”; m: número de componentes de exposição que compõem a exposição diária; T: tempo de duração da jornada diária de trabalho.	$aren = are \sqrt{\frac{T}{T_0}} \quad [m/s^2]$ are: aceleração resultante de exposição; T: tempo de duração da jornada diária de trabalho, expresso em horas ou minutos; T₀: 8 horas ou 480 minutos.
Equipamento utilizado: Medidor de vibração marca 01dB modelo Vib008, acelerômetro de mão e braço modelo 7133AM2	Norma: Portaria 3.214/78 NR-15 anexo 8
Parecer Técnico	
Conforme a Norma de Higiene Ocupacional Número 10 da Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO, a aceleração de exposição normalizada (aren) encontrada está acima do limite de tolerância estabelecido.	
Local e Data	
Belo Horizonte, 28 de novembro de 2023	

ANEXO 1 – HISTOGRAMA DA AVALIAÇÃO DE VIBRAÇÃO

							Portaria nº1.297 de 13 de agosto de 2014						
Arquivo	010612_231128_091459000.CMG						Arquivo	010612_231128_091459000.CMG					
Localização							Localização						
Início	28/11/23 09:14:59						Início	28/11/23 09:14:59					
Fim	28/11/23 09:18:08						Fim	28/11/23 09:18:08					
Mão braço							Mão braço						
Operador	Carlos Alberto Bento						Operador	Carlos Alberto Bento					
Localização da medição	Roçadeira Toyama						Localização da medição	Roçadeira Toyama					
Tipo	ahw (ponderação HA)						Tipo	ahw (ponderação HA)					
Máquina	Roçadeira TBC-63						Máquina	Roçadeira TBC-63					
Eixo	X	Y	Z	Nível Global	Global	Exposição	Eixo	X	Y	Z	Nível Global	aren	Exposição
Ponderação	Wh	Wh	Wh	Mão braço (ahw)	A(8)		Ponderação	Wh	Wh	Wh	Mão braço (ahw)		
Nível (m/s²)	8,18	2,74	3,62	9,36	8,11	6h	Nível (m/s²)	8,18	2,74	3,62	8,18	8,11	6h
Nível de alerta (m/s²)					2,50	34m	Nível de alerta (m/s²)					2,50	34m
Nível limite (m/s²)					5,00	2h17m	Nível limite (m/s²)					5,00	2h17m
O nível de exposição A(8) é superior ao nível limite							O nível de exposição aren é superior ao nível limite						



ANEXO 2 – REGISTRO FOTOGRÁFICO DA AVALIAÇÃO DE VIBRAÇÃO



Produtos químicos

Data de Publicação: 12/12/2023 15:10

Identificação Conta	
Cliente: Presmet Medicina e Segurança do Trabalho Ltda	CNPJ/CPF: 23.843.196/0001-81
Endereço: Avenida Amazonas, 2904 Loja 215 - Prado - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.411-186 - Brasil	

Nº Amostra: 28327-1/2023.0 - DFX 23-9891	
Tipo de Amostra: Ar Ambiente	
Data Coleta: 28/11/2023	Data Recebimento: 07/12/2023 11:51
Descrição do Amostrador: DFX (Filtro (Membrana de PVC 5,0µm, 37mm))	Natureza do Serviço: Poeira Respirável - PNOS
Funcionário: Carlos Alberto Bento dos Santos	Função: Capineiro
Local da Amostragem: Colégio Militar	Tempo de Amostragem: 300 minutos
Vazão da Bomba: 1.7L/min	Volume de Ar Amostrado: 510.00L
Branco de Campo: Não se aplica para coletas abaixo de 10 pontos de amostragem.	Procedência: Village Administração e Serviços Ltda

Resultados Analíticos

Laboratório de Gravimetria / DRX						
Análise	Resultado	ACGIH - TWA	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Particulados respiráveis (µg)	740,000	-	30,000	-	NIOSH 0600 - Rev. 03 de 01/1998	12/12/2023
Particulados respiráveis (mg/m³)	1,451	Máx. 3 mg/m³	-	-	NIOSH 0600 - Rev. 03 de 01/1998	12/12/2023

Especificações
ACGIH - TWA: American Conference of Governmental Industrial Hygienists - 2023

Interpretações
Os Limites de Tolerância conforme ACGIH - TWA são demonstrados apenas para fins de referência.

Notas
- Os valores da incerteza de medição não são considerados nos resultados obtidos, estão disponíveis para aplicação e interpretação conforme os critérios do solicitante. - Amostragem e informações de coletas não fazem parte do nosso escopo de acreditação. As informações: Procedência/ Data da Coleta/ Funcionário/ Função/ Local de Amostragem/ Branco de Campo/ Tempo e Vazão da Bomba são dados informados pelo cliente e de sua inteira responsabilidade. - A coleta de brancos de campo previstos nas metodologias de referência são de responsabilidade do cliente. E, os resultados reportados não apresentam correção dos valores obtidos nos brancos de campo, ficando sob responsabilidade do cliente a correção dos mesmos. - O "LQ" expresso em µg indica Limite de Quantificação, correspondente ao elemento no aparelho/técnica. O "LQ" expresso em mg/m³ e/ou em ppm são calculando considerando volume de amostragem médio das amostras recebidas pelo laboratório Vanadium ou de acordo com o volume de amostragem máximo permitido pela metodologia. - O resultado é expresso perante ao LQ da análise, sendo que valores menores que o LQ são considerado como analito Não Detectado (ND). - O resultado expresso em concentração são calculados com os dados da coleta fornecido pelo cliente. Entretanto não podemos garantir a origem e rastreabilidade das informações. - Não é de responsabilidade do laboratório a interpretação do tempo de coleta em relação aos limites de tolerância, e não consta em nosso escopo de acreditação. - Os resultados apresentados neste documento se aplicam somente à(s) amostra(s) analisada(s) e só poderá ser reproduzido sem nenhuma alteração. - Este documento é baseado na proposta comercial do Vanadium Laboratório de Análises Químicas Ambientais - Eireli e em suas condições gerais de fornecimento. - O prazo para custódia das amostras é de 15 dias após a liberação dos resultados ou conforme a validade das análises. Legendas: NIOSH: National Institute for Occupational Safety and Health OSHA: Occupational Safety and Health Administration MDHS: Methods for the Determination of Hazardous Substances As datas e horas apresentadas neste documento estão baseadas no fuso horário:(UTC-03:00) Brasília

Vanilde Pacheco
Vanilde Pacheco
CRQ:02302607
Responsável Técnico

Chave de Validação: f10853bb70d34e9e810878c37b7a7424

A validação deste documento pode ser realizada em: portal.mylimsweb.com.

Ruído

Relatório de Dosimetria de Ruído DosePro 22031211701A Versão de Firmware: 1.5.1 Versão de Software: 0.3.10

Identificação

Empresa Avaliadora: Presmet
Avaliador: Cássia da Glória Gomes Cordeiro
Data da Avaliação: 28/11/2023 09:00:30
Empresa Avaliada:
Jornada de Trabalho (hh:mm): 08:00
Funcionário Avaliado: Carlos Alberto Bento dos Santos
Função/Atividade Avaliada (GHE): Capineiro

Configuração do Dosímetro

Dosímetro NR15	Dosímetro NHO01
Curva de Ponderação: A	Curva de Ponderação: A
Ponderação Temporal: Lenta	Ponderação Temporal: Lenta
Nível limiar: 80dB	Nível limiar: 80dB
Critério de referência: 85dB	Critério de referência: 85dB
Taxa de troca(Q): 5	Taxa de troca(Q): 3
Curva de Ponderação de Pico: A	Curva de Ponderação de Pico: A

Resultado

Dosímetro NR15	Dosímetro NHO01
Dose: 163.80%	Dose: 556.26%
Dose Projetada: 218.40%	Dose Projetada: 741.68%
LAvg: 90.64dB	LAeq: 93.67dB
NE: 90.64dB	NE: 93.67dB
NEN: 90.64dB	NEN: 93.67dB
TWA: 88.56dB	TWA: 92.43dB
LMin: 60.00dB (28/11/2023 13:08)	LMin: 60.00dB (28/11/2023 13:08)
LMax: 104.27dB (28/11/2023 13:57)	LMax: 104.27dB (28/11/2023 13:57)
LAPk: 117.18dB (28/11/2023 14:27)	LAPk: 117.18dB (28/11/2023 14:27)
Duração: 06:00:00	Tempo em pausa: 01:00:00
Início: 28/11/2023 09:00:30	Fim: 28/11/2023 16:00:30
Ocorrências de picos acima de 115dB: 0	

Anotações

Gráfico Nível de Ruído X Tempo

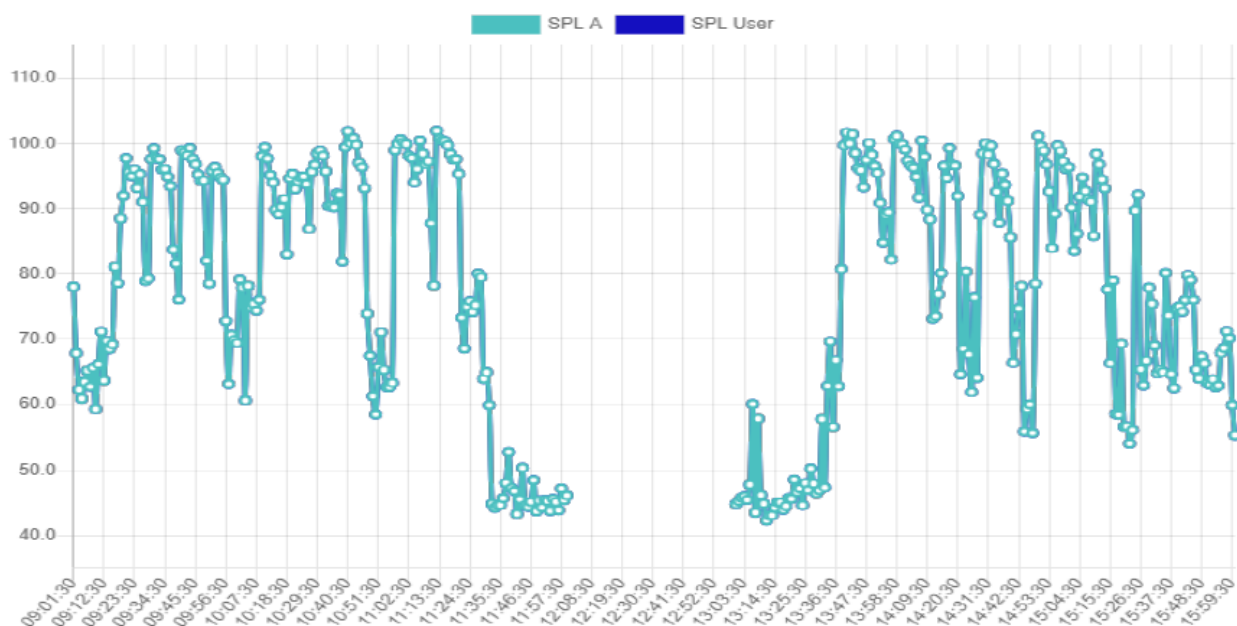
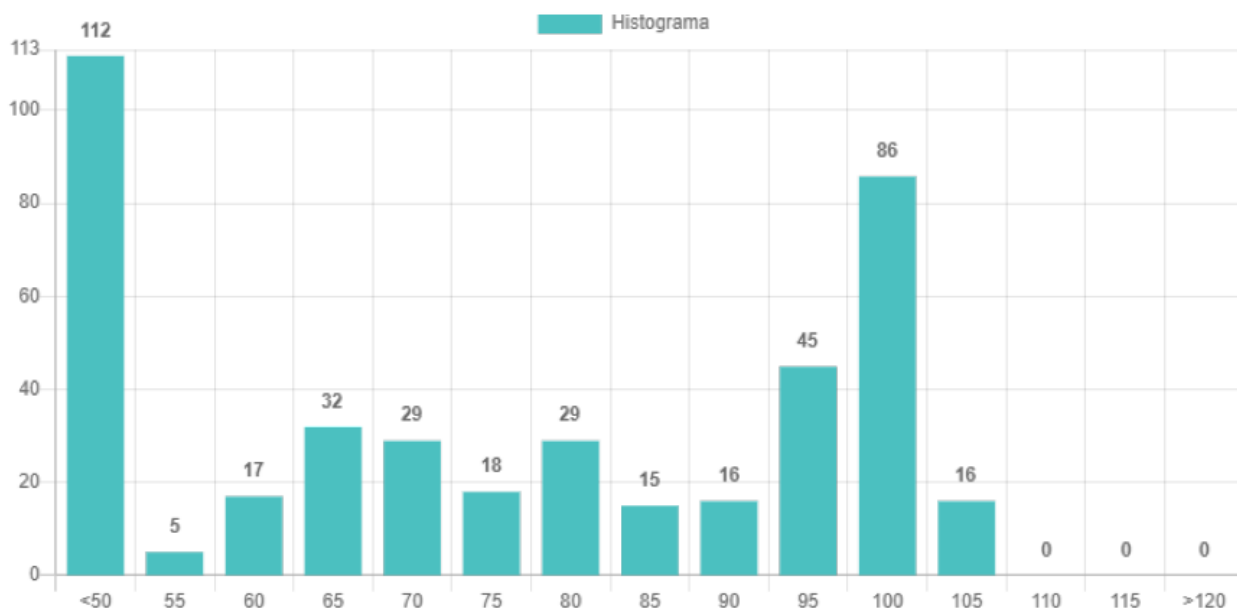


Gráfico Histograma



ID	Hora	Nível (dBA)	ID	Hora	Nível (dBA)	ID	Hora	Nível (dBA)
1	28/11/2023 09:01:30	78.03	45	28/11/2023 09:45:30	96.78	89	28/11/2023 10:29:30	98.42
2	28/11/2023 09:02:30	67.90	46	28/11/2023 09:46:30	95.19	90	28/11/2023 10:30:30	98.90
3	28/11/2023 09:03:30	62.31	47	28/11/2023 09:47:30	94.26	91	28/11/2023 10:31:30	98.10
4	28/11/2023 09:04:30	60.94	48	28/11/2023 09:48:30	94.28	92	28/11/2023 10:32:30	95.69
5	28/11/2023 09:05:30	63.52	49	28/11/2023 09:49:30	82.03	93	28/11/2023 10:33:30	90.42
6	28/11/2023 09:06:30	65.22	50	28/11/2023 09:50:30	78.54	94	28/11/2023 10:34:30	90.50
7	28/11/2023 09:07:30	62.80	51	28/11/2023 09:51:30	95.77	95	28/11/2023 10:35:30	90.23
8	28/11/2023 09:08:30	65.65	52	28/11/2023 09:52:30	96.38	96	28/11/2023 10:36:30	92.30
9	28/11/2023 09:09:30	59.32	53	28/11/2023 09:53:30	95.40	97	28/11/2023 10:37:30	92.11
10	28/11/2023 09:10:30	66.18	54	28/11/2023 09:54:30	94.75	98	28/11/2023 10:38:30	81.89
11	28/11/2023 09:11:30	71.20	55	28/11/2023 09:55:30	94.39	99	28/11/2023 10:39:30	99.38
12	28/11/2023 09:12:30	63.72	56	28/11/2023 09:56:30	72.82	100	28/11/2023 10:40:30	101.85
13	28/11/2023 09:13:30	69.78	57	28/11/2023 09:57:30	63.17	101	28/11/2023 10:41:30	99.99
14	28/11/2023 09:14:30	68.55	58	28/11/2023 09:58:30	70.66	102	28/11/2023 10:42:30	100.79
15	28/11/2023 09:15:30	69.23	59	28/11/2023 09:59:30	69.93	103	28/11/2023 10:43:30	99.77
16	28/11/2023 09:16:30	81.11	60	28/11/2023 10:00:30	69.44	104	28/11/2023 10:44:30	97.01
17	28/11/2023 09:17:30	78.59	61	28/11/2023 10:01:30	79.16	105	28/11/2023 10:45:30	96.34
18	28/11/2023 09:18:30	88.49	62	28/11/2023 10:02:30	77.91	106	28/11/2023 10:46:30	93.12
19	28/11/2023 09:19:30	91.97	63	28/11/2023 10:03:30	60.66	107	28/11/2023 10:47:30	73.93
20	28/11/2023 09:20:30	97.72	64	28/11/2023 10:04:30	78.17	108	28/11/2023 10:48:30	67.49
21	28/11/2023 09:21:30	95.56	65	28/11/2023 10:05:30	74.96	109	28/11/2023 10:49:30	61.33
22	28/11/2023 09:22:30	94.95	66	28/11/2023 10:06:30	75.42	110	28/11/2023 10:50:30	58.53
23	28/11/2023 09:23:30	96.02	67	28/11/2023 10:07:30	74.41	111	28/11/2023 10:51:30	65.78
24	28/11/2023 09:24:30	93.14	68	28/11/2023 10:08:30	76.05	112	28/11/2023 10:52:30	71.09
25	28/11/2023 09:25:30	95.25	69	28/11/2023 10:09:30	98.01	113	28/11/2023 10:53:30	65.32
26	28/11/2023 09:26:30	91.04	70	28/11/2023 10:10:30	99.39	114	28/11/2023 10:54:30	62.73
27	28/11/2023 09:27:30	78.93	71	28/11/2023 10:11:30	97.68	115	28/11/2023 10:55:30	62.72
28	28/11/2023 09:28:30	79.32	72	28/11/2023 10:12:30	95.11	116	28/11/2023 10:56:30	63.35
29	28/11/2023 09:29:30	97.60	73	28/11/2023 10:13:30	93.99	117	28/11/2023 10:57:30	98.92
30	28/11/2023 09:30:30	99.23	74	28/11/2023 10:14:30	89.81	118	28/11/2023 10:58:30	99.87
31	28/11/2023 09:31:30	97.71	75	28/11/2023 10:15:30	89.15	119	28/11/2023 10:59:30	100.64
32	28/11/2023 09:32:30	97.59	76	28/11/2023 10:16:30	90.24	120	28/11/2023 11:00:30	100.17
33	28/11/2023 09:33:30	95.99	77	28/11/2023 10:17:30	91.46	121	28/11/2023 11:01:30	99.87
34	28/11/2023 09:34:30	96.06	78	28/11/2023 10:18:30	83.01	122	28/11/2023 11:02:30	98.07
35	28/11/2023 09:35:30	94.86	79	28/11/2023 10:19:30	94.65	123	28/11/2023 11:03:30	97.75
36	28/11/2023 09:36:30	93.44	80	28/11/2023 10:20:30	95.28	124	28/11/2023 11:04:30	93.98
37	28/11/2023 09:37:30	83.71	81	28/11/2023 10:21:30	92.99	125	28/11/2023 11:05:30	96.05
38	28/11/2023 09:38:30	81.60	82	28/11/2023 10:22:30	94.19	126	28/11/2023 11:06:30	100.44
39	28/11/2023 09:39:30	76.09	83	28/11/2023 10:23:30	94.75	127	28/11/2023 11:07:30	98.40
40	28/11/2023 09:40:30	98.95	84	28/11/2023 10:24:30	94.90	128	28/11/2023 11:08:30	96.79
41	28/11/2023 09:41:30	98.57	85	28/11/2023 10:25:30	93.72	129	28/11/2023 11:09:30	97.25
42	28/11/2023 09:42:30	98.15	86	28/11/2023 10:26:30	86.90	130	28/11/2023 11:10:30	87.75
43	28/11/2023 09:43:30	99.27	87	28/11/2023 10:27:30	95.62	131	28/11/2023 11:11:30	78.22
44	28/11/2023 09:44:30	97.64	88	28/11/2023 10:28:30	96.69	132	28/11/2023 11:12:30	101.92

ID	Hora	Nível (dBA)	ID	Hora	Nível (dBA)	ID	Hora	Nível (dBA)
133	28/11/2023 11:13:30	100.71	177	28/11/2023 11:57:30	47.19	221	28/11/2023 12:41:30	--
134	28/11/2023 11:14:30	100.46	178	28/11/2023 11:58:30	45.42	222	28/11/2023 12:42:30	--
135	28/11/2023 11:15:30	100.34	179	28/11/2023 11:59:30	46.10	223	28/11/2023 12:43:30	--
136	28/11/2023 11:16:30	99.09	180	28/11/2023 12:00:30	--	224	28/11/2023 12:44:30	--
137	28/11/2023 11:17:30	98.34	181	28/11/2023 12:01:30	--	225	28/11/2023 12:45:30	--
138	28/11/2023 11:18:30	97.55	182	28/11/2023 12:02:30	--	226	28/11/2023 12:46:30	--
139	28/11/2023 11:19:30	97.58	183	28/11/2023 12:03:30	--	227	28/11/2023 12:47:30	--
140	28/11/2023 11:20:30	95.29	184	28/11/2023 12:04:30	--	228	28/11/2023 12:48:30	--
141	28/11/2023 11:21:30	73.29	185	28/11/2023 12:05:30	--	229	28/11/2023 12:49:30	--
142	28/11/2023 11:22:30	68.62	186	28/11/2023 12:06:30	--	230	28/11/2023 12:50:30	--
143	28/11/2023 11:23:30	75.00	187	28/11/2023 12:07:30	--	231	28/11/2023 12:51:30	--
144	28/11/2023 11:24:30	75.66	188	28/11/2023 12:08:30	--	232	28/11/2023 12:52:30	--
145	28/11/2023 11:25:30	74.19	189	28/11/2023 12:09:30	--	233	28/11/2023 12:53:30	--
146	28/11/2023 11:26:30	75.24	190	28/11/2023 12:10:30	--	234	28/11/2023 12:54:30	--
147	28/11/2023 11:27:30	80.10	191	28/11/2023 12:11:30	--	235	28/11/2023 12:55:30	--
148	28/11/2023 11:28:30	79.52	192	28/11/2023 12:12:30	--	236	28/11/2023 12:56:30	--
149	28/11/2023 11:29:30	63.98	193	28/11/2023 12:13:30	--	237	28/11/2023 12:57:30	--
150	28/11/2023 11:30:30	64.96	194	28/11/2023 12:14:30	--	238	28/11/2023 12:58:30	--
151	28/11/2023 11:31:30	59.95	195	28/11/2023 12:15:30	--	239	28/11/2023 12:59:30	--
152	28/11/2023 11:32:30	44.83	196	28/11/2023 12:16:30	--	240	28/11/2023 13:00:30	44.79
153	28/11/2023 11:33:30	44.25	197	28/11/2023 12:17:30	--	241	28/11/2023 13:01:30	45.26
154	28/11/2023 11:34:30	44.62	198	28/11/2023 12:18:30	--	242	28/11/2023 13:02:30	45.75
155	28/11/2023 11:35:30	44.67	199	28/11/2023 12:19:30	--	243	28/11/2023 13:03:30	45.95
156	28/11/2023 11:36:30	45.69	200	28/11/2023 12:20:30	--	244	28/11/2023 13:04:30	45.46
157	28/11/2023 11:37:30	48.03	201	28/11/2023 12:21:30	--	245	28/11/2023 13:05:30	47.79
158	28/11/2023 11:38:30	52.78	202	28/11/2023 12:22:30	--	246	28/11/2023 13:06:30	60.11
159	28/11/2023 11:39:30	47.26	203	28/11/2023 12:23:30	--	247	28/11/2023 13:07:30	43.52
160	28/11/2023 11:40:30	46.83	204	28/11/2023 12:24:30	--	248	28/11/2023 13:08:30	57.87
161	28/11/2023 11:41:30	43.30	205	28/11/2023 12:25:30	--	249	28/11/2023 13:09:30	46.18
162	28/11/2023 11:42:30	45.53	206	28/11/2023 12:26:30	--	250	28/11/2023 13:10:30	44.86
163	28/11/2023 11:43:30	50.33	207	28/11/2023 12:27:30	--	251	28/11/2023 13:11:30	42.35
164	28/11/2023 11:44:30	44.59	208	28/11/2023 12:28:30	--	252	28/11/2023 13:12:30	43.05
165	28/11/2023 11:45:30	44.40	209	28/11/2023 12:29:30	--	253	28/11/2023 13:13:30	43.10
166	28/11/2023 11:46:30	45.14	210	28/11/2023 12:30:30	--	254	28/11/2023 13:14:30	44.24
167	28/11/2023 11:47:30	48.47	211	28/11/2023 12:31:30	--	255	28/11/2023 13:15:30	45.09
168	28/11/2023 11:48:30	43.73	212	28/11/2023 12:32:30	--	256	28/11/2023 13:16:30	45.05
169	28/11/2023 11:49:30	45.34	213	28/11/2023 12:33:30	--	257	28/11/2023 13:17:30	43.97
170	28/11/2023 11:50:30	44.28	214	28/11/2023 12:34:30	--	258	28/11/2023 13:18:30	44.49
171	28/11/2023 11:51:30	45.43	215	28/11/2023 12:35:30	--	259	28/11/2023 13:19:30	45.71
172	28/11/2023 11:52:30	45.26	216	28/11/2023 12:36:30	--	260	28/11/2023 13:20:30	45.60
173	28/11/2023 11:53:30	43.79	217	28/11/2023 12:37:30	--	261	28/11/2023 13:21:30	48.54
174	28/11/2023 11:54:30	45.59	218	28/11/2023 12:38:30	--	262	28/11/2023 13:22:30	46.64
175	28/11/2023 11:55:30	45.13	219	28/11/2023 12:39:30	--	263	28/11/2023 13:23:30	47.19
176	28/11/2023 11:56:30	43.90	220	28/11/2023 12:40:30	--	264	28/11/2023 13:24:30	44.62

Relatório de Dosimetria de Ruído DosePro 22031211701A Versão de Firmware: 1.5.1 Versão de Software: 0.3.10

ID	Hora	Nível (dBA)	ID	Hora	Nível (dBA)	ID	Hora	Nível (dBA)
265	28/11/2023 13:25:30	48.01	309	28/11/2023 14:09:30	89.81	353	28/11/2023 14:53:30	92.62
266	28/11/2023 13:26:30	46.95	310	28/11/2023 14:10:30	88.37	354	28/11/2023 14:54:30	83.94
267	28/11/2023 13:27:30	50.23	311	28/11/2023 14:11:30	73.15	355	28/11/2023 14:55:30	89.20
268	28/11/2023 13:28:30	47.93	312	28/11/2023 14:12:30	73.52	356	28/11/2023 14:56:30	99.64
269	28/11/2023 13:29:30	46.45	313	28/11/2023 14:13:30	76.92	357	28/11/2023 14:57:30	98.81
270	28/11/2023 13:30:30	46.91	314	28/11/2023 14:14:30	80.15	358	28/11/2023 14:58:30	97.22
271	28/11/2023 13:31:30	57.82	315	28/11/2023 14:15:30	96.53	359	28/11/2023 14:59:30	96.06
272	28/11/2023 13:32:30	47.35	316	28/11/2023 14:16:30	94.69	360	28/11/2023 15:00:30	96.33
273	28/11/2023 13:33:30	62.89	317	28/11/2023 14:17:30	99.26	361	28/11/2023 15:01:30	90.17
274	28/11/2023 13:34:30	69.71	318	28/11/2023 14:18:30	96.69	362	28/11/2023 15:02:30	83.50
275	28/11/2023 13:35:30	56.60	319	28/11/2023 14:19:30	96.57	363	28/11/2023 15:03:30	86.17
276	28/11/2023 13:36:30	66.81	320	28/11/2023 14:20:30	91.91	364	28/11/2023 15:04:30	91.82
277	28/11/2023 13:37:30	62.85	321	28/11/2023 14:21:30	64.65	365	28/11/2023 15:05:30	94.74
278	28/11/2023 13:38:30	80.75	322	28/11/2023 14:22:30	68.59	366	28/11/2023 15:06:30	92.69
279	28/11/2023 13:39:30	99.66	323	28/11/2023 14:23:30	80.36	367	28/11/2023 15:07:30	91.43
280	28/11/2023 13:40:30	101.64	324	28/11/2023 14:24:30	67.74	368	28/11/2023 15:08:30	91.08
281	28/11/2023 13:41:30	99.96	325	28/11/2023 14:25:30	61.93	369	28/11/2023 15:09:30	85.83
282	28/11/2023 13:42:30	101.40	326	28/11/2023 14:26:30	76.41	370	28/11/2023 15:10:30	98.36
283	28/11/2023 13:43:30	98.50	327	28/11/2023 14:27:30	64.15	371	28/11/2023 15:11:30	96.76
284	28/11/2023 13:44:30	96.21	328	28/11/2023 14:28:30	89.06	372	28/11/2023 15:12:30	94.44
285	28/11/2023 13:45:30	95.85	329	28/11/2023 14:29:30	98.43	373	28/11/2023 15:13:30	93.10
286	28/11/2023 13:46:30	93.26	330	28/11/2023 14:30:30	99.96	374	28/11/2023 15:14:30	77.64
287	28/11/2023 13:47:30	97.48	331	28/11/2023 14:31:30	98.30	375	28/11/2023 15:15:30	66.34
288	28/11/2023 13:48:30	100.02	332	28/11/2023 14:32:30	99.62	376	28/11/2023 15:16:30	78.99
289	28/11/2023 13:49:30	98.25	333	28/11/2023 14:33:30	96.83	377	28/11/2023 15:17:30	58.60
290	28/11/2023 13:50:30	96.51	334	28/11/2023 14:34:30	92.58	378	28/11/2023 15:18:30	58.47
291	28/11/2023 13:51:30	95.45	335	28/11/2023 14:35:30	87.81	379	28/11/2023 15:19:30	69.31
292	28/11/2023 13:52:30	90.86	336	28/11/2023 14:36:30	95.34	380	28/11/2023 15:20:30	56.67
293	28/11/2023 13:53:30	84.79	337	28/11/2023 14:37:30	93.62	381	28/11/2023 15:21:30	56.68
294	28/11/2023 13:54:30	89.01	338	28/11/2023 14:38:30	91.20	382	28/11/2023 15:22:30	54.08
295	28/11/2023 13:55:30	89.43	339	28/11/2023 14:39:30	85.60	383	28/11/2023 15:23:30	56.12
296	28/11/2023 13:56:30	82.20	340	28/11/2023 14:40:30	66.40	384	28/11/2023 15:24:30	89.68
297	28/11/2023 13:57:30	100.67	341	28/11/2023 14:41:30	70.81	385	28/11/2023 15:25:30	92.13
298	28/11/2023 13:58:30	101.13	342	28/11/2023 14:42:30	74.71	386	28/11/2023 15:26:30	65.40
299	28/11/2023 13:59:30	99.91	343	28/11/2023 14:43:30	78.14	387	28/11/2023 15:27:30	62.97
300	28/11/2023 14:00:30	99.80	344	28/11/2023 14:44:30	55.89	388	28/11/2023 15:28:30	66.72
301	28/11/2023 14:01:30	99.06	345	28/11/2023 14:45:30	59.41	389	28/11/2023 15:29:30	77.89
302	28/11/2023 14:02:30	97.35	346	28/11/2023 14:46:30	60.05	390	28/11/2023 15:30:30	75.40
303	28/11/2023 14:03:30	96.59	347	28/11/2023 14:47:30	55.68	391	28/11/2023 15:31:30	69.05
304	28/11/2023 14:04:30	96.26	348	28/11/2023 14:48:30	78.52	392	28/11/2023 15:32:30	64.80
305	28/11/2023 14:05:30	94.88	349	28/11/2023 14:49:30	101.12	393	28/11/2023 15:33:30	65.35
306	28/11/2023 14:06:30	91.70	350	28/11/2023 14:50:30	99.57	394	28/11/2023 15:34:30	64.98
307	28/11/2023 14:07:30	100.44	351	28/11/2023 14:51:30	98.84	395	28/11/2023 15:35:30	80.19
308	28/11/2023 14:08:30	97.91	352	28/11/2023 14:52:30	96.73	396	28/11/2023 15:36:30	73.66

ID	Hora	Nível (dBA)
397	28/11/2023 15:37:30	64.68
398	28/11/2023 15:38:30	62.56
399	28/11/2023 15:39:30	74.75
400	28/11/2023 15:40:30	75.01
401	28/11/2023 15:41:30	74.25
402	28/11/2023 15:42:30	76.01
403	28/11/2023 15:43:30	79.86
404	28/11/2023 15:44:30	79.08
405	28/11/2023 15:45:30	76.04
406	28/11/2023 15:46:30	65.36
407	28/11/2023 15:47:30	64.02
408	28/11/2023 15:48:30	67.39
409	28/11/2023 15:49:30	66.31
410	28/11/2023 15:50:30	63.28
411	28/11/2023 15:51:30	63.08
412	28/11/2023 15:52:30	63.89
413	28/11/2023 15:53:30	62.70
414	28/11/2023 15:54:30	62.94
415	28/11/2023 15:55:30	67.96
416	28/11/2023 15:56:30	68.69
417	28/11/2023 15:57:30	71.27
418	28/11/2023 15:58:30	70.19
419	28/11/2023 15:59:30	59.95
420	28/11/2023 16:00:30	55.34

Certificados de calibração

SISTEMA DE GESTÃO CERTIFICADO - NBR ISO 9001:2015



PSC - LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO N°. 2302A29458

Cliente: CÁSSIA DA GLÓRIA GOMES CORDEIRO
Endereço: RUA AMILCA CABRAL, 280
Cidade/UF: BELO HORIZONTE-MG

Objeto da Calibração: CALIBRADOR DE RUIDO
Fabricante: INSTRUTHERM
Modelo: CAL5000
Número de Série: N749791

Ordem de Serviço: 13561
Data de Recebimento: 15.02.2023
Data da Calibração: 15.02.2023

Parâmetro Calibrado

Decibéis (dB)

Condições Ambientais do Laboratório

Temperatura: 26,4 °C

Umidade Relativa: 58%

Instrução de Trabalho e Procedimento de Calibração Utilizado

IT CAL-003

O método de calibração utilizado foi o de comparação, que consiste basicamente na regulação de diferentes pulsos elétricos convertidos, induzidos no instrumento sob calibração por um medidor padrão. Comparando-se os valores do instrumento sob calibração com o medidor com o padrão, em faixas pré-definidas.

Padrões Utilizados

Fonte de alimentação contínua, tensão DC e Corrente DC, PS4100, número de série 003579, data da calibração 13.01.2023. Certificado de calibração número 1791/23. Validade do padrão 12.01.2027.

Multímetro digital de bancada, MD6680, número de série 1070267442, data de calibração 13.01.2023. Certificado de calibração número 1792/23-A, 1793/23-B. Validade do padrão 12.01.2027.

Revisão do Formulário - 03

-X-

Página 01 de 02

PS CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA.
Rua Padre Eustáquio, 516 - CEP:30710-580 - Belo Horizonte - MG
Telefax:55(31)3278-2190 - Fone: 55(31)3588-3312
E-mail: pscontroles@pscontroles.com.br
www.pscontroles.com.br





PSC - LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº.: 2302A29458

Resultados da Calibração

Indicação medida pelo padrão	Indicação média no instrumento calibrado	Incerteza da Medição
dB	dB	dB
94	92,9	0,16
114	114,1	0,06

Os resultados apresentados acima, são valores médios obtidos a partir de 05 medições sequenciais dos valores indicados no instrumento calibrado e no padrão.

A incerteza expandida da medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição, multiplicada pelo fator de abrangência $k=2$ que, para uma distribuição normal, corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95 %. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

Observações

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente ao item de serviço supra mencionado e nas condições de calibração referenciadas.

O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações.

Serviços executados no laboratório de calibração da PS Controles Industriais Ltda, com utilização de padrões calibrados em laboratórios acreditados pelo CGCRE/INMETRO, em conformidade com requisitos da NBR/ISO 17025.

A Cgcre/Inmetro é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo do IAF para Sistema de Gestão da Qualidade.

Certificado assinado eletronicamente.

*

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2023

Eng. Antônio Célio Sousa Silva
Coordenador de Laboratório

Página 02 de 02

PS CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA.
Rua Padre Eustáquio, 516 - CEP:30710-580 - Belo Horizonte - MG
Telefax:55(31)3278-2190 - Fone: 55(31)3588-3312
E-mail: pscontroles@pscontroles.com.br
www.pscontroles.com.br





PSC - LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO N°: 2302A29455



Cliente: CÁSSIA DA GLÓRIA GOMES CORDEIRO
Endereço: RUA AMILCA CABRAL, 280
Cidade/UF: BELO HORIZONTE-MG

Objeto da Calibração: DOSIMETRO DE RUÍDO
Fabricante: INLITE
Modelo: DOSEPRO
Número de Série: 22031211701A

Ordem de Serviço: 13561
Data de Recebimento: 15.02.2023
Data da Calibração: 15.02.2023

Parâmetro Calibrado

Decibéis (dB)

Condições Ambientais do Laboratório

Temperatura: 26,4 °C

Umidade Relativa: 58%

Instrução de Trabalho e Procedimento de Calibração Utilizado

IT CAL-003

O método de calibração utilizado foi o de comparação, que consiste basicamente na regulação de diferentes pulsos elétricos convertidos, induzidos no instrumento sob calibração por um medidor padrão. Comparando-se os valores do instrumento sob calibração com o medidor com o padrão, em faixas pré-definidas.

Padrões Utilizados

Fonte de alimentação contínua, tensão DC e Corrente DC, PS4100, número de série 003579, data da calibração 13.01.2023. Certificado de calibração número 1791/23. Validade do padrão 12.01.2027.

Multímetro digital de bancada, MD6680, número de série 1070267442, data de calibração 13.01.2023. Certificado de calibração número 1792/23-A, 1793/23-B. Validade do padrão 12.01.2027.

Revisão do Formulário - 03

-X-

Página 01 de 02

PS CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA.
Rua Padre Eustáquio, 516 - CEP:30710-580 - Belo Horizonte - MG
Telefax:55(31)3278-2190 - Fone: 55(31)3588-3312
E-mail: pscontroles@pscontroles.com.br
www.pscontroles.com.br





PSC - LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO Nº.: 2302A29455

Resultados da Calibração

Indicação medida pelo padrão	Indicação média no instrumento calibrado	Incerteza da Medição
dB	dB	dB
74	73,8	0,27
84	83,8	0,14
94	94,0	0,06
104	103,9	0,11
114	114,0	0,06

Os resultados apresentados acima, são valores médios obtidos a partir de 05 medições sequenciais dos valores indicados no instrumento calibrado e no padrão.

A incerteza expandida da medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição, multiplicada pelo fator de abrangência $k=2$ que, para uma distribuição normal, corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95 %. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

Observações

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente ao item de serviço supra mencionado e nas condições de calibração referenciadas.

O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações.

A Cgcre/Inmetro é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo do IAF para Sistema de Gestão da Qualidade.

Serviços executados no laboratório de calibração da PS Controles Industriais Ltda, com utilização de padrões calibrados em laboratórios acreditados pelo CGCRE/INMETRO, em conformidade com requisitos da NBR/ISO 17025.

Certificado assinado eletronicamente.

*

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2023

Eng. Antônio Célio Sousa Silva
Coordenador de Laboratório

Página 02 de 02





PSC - LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO N.º: 2302A29459

Cliente: CÁSSIA DA GLÓRIA GOMES CORDEIRO
Endereço: RUA AMILCA CABRAL, 280
Cidade/UF: BELO HORIZONTE-MG

Objeto da Calibração: MEDIDOR DE VIBRAÇÃO

Fabricante: 01DB

Modelo: VIB08

Número de Série Leitor: 10612

Número de Série Acel.1: 7133AM2-A249307

Número de Série Acel.2: WBA001-20420

Ordem de Serviço: 13561

Data de Recebimento: 15.02.2023

Data da Calibração: 15.02.2023

Parâmetro Calibrado

Vibração
(m/s²)

Condições Ambientais do Laboratório

Temperatura: 26,4 °C

Umidade Relativa: 58%

Instrução de Trabalho e Procedimento de Calibração Utilizado

IT CAL-05

O método de calibração utilizado foi o de comparação, que consiste basicamente na regulação de sinal de vibração convertido, induzido no instrumento sob calibração por um medidor padrão.

Comparando-se os valores do instrumento sob calibração com o medidor com o padrão, em eixos pré-definidos.

Padrão Utilizado

Calibrador portátil para vibração, número de série 3916, data de calibração 14.09.2020.

Calibrado pelo certificado n.º: RBC4-11214-579. Validade do padrão 14.09.2024.

- Revisão do Formulário - 03

-X-

Página 01 de 02





PSC - LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO N°: 2302A29459

Acelerômetro: 1 - Resultados da Calibração - mão e braço -

N/Série: 7133AM2-A249307

Eixos	Indicação medida pelo padrão	Indicação média no instrumento calibrado	Incerteza da Medição
	m/s ²	m/s ²	m/s ²
Z	9,86	9,82	0,06
Y	9,86	9,80	0,02
X	9,86	9,80	0,02

Acelerômetro: 2 - Resultados da Calibração - corpo inteiro -

N/Série: WBA001-20420

Eixos	Indicação medida pelo padrão	Indicação média no instrumento calibrado	Incerteza da Medição
	mV/g	mV/g	mV/g
Z	118,00	118,72	0,15
Y	111,00	111,88	0,10
X	113,00	113,88	0,10

Os resultados apresentados acima, são valores médios obtidos a partir de 05 medições sequenciais dos valores indicados no instrumento calibrado e no padrão.

A incerteza expandida da medição relatada é declarada como a incerteza padrão da medição, multiplicada por um fator de abrangência k, que para uma distribuição normal corresponde a uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95,45 %.

Observações

Os resultados apresentados no presente documento referem-se exclusivamente ao item de serviço supra mencionado e nas condições de calibração referenciadas.

O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações.

A Cgcre/Inmetro é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo do IAF para Sistema de Gestão da Qualidade.

Serviços executados no laboratório de calibração da PS Controles Industriais Ltda, com utilização de padrões calibrados em laboratórios acreditados pelo CGCRE/INMETRO, em conformidade com requisitos da NBR/ISO 17025.

Não foram feitos testes e/ou simulação de medições neste instrumento. Não fazemos alterações de data/setup.

Certificado assinado eletronicamente.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2023

PS CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA.
Rua Padre Eustáquio, 516 - CEP:30710-580 - Belo Horizonte - MG
Telefax:55(31)3278-2190 - Fone: 55(31)3588-3312
E-mail: pscontroles@pscontroles.com.br
www.pscontroles.com.br


Eng. Antônio



**Anexo III - Modelo de declaracao de contratos
firmados.pdf**

ANEXO III
TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual
nº _____, estabelecida em _____,
possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa ¹	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato ²
Valor Total dos Contratos		R\$
Local e Data		
_____ Assinatura e carimbo do emissor		

Fórmula exemplificativa, para fins de atendimento ao disposto nos itens "d.1" e "d.2" da alínea "d" do subitem 11.1. do item 11 do anexo VII-A da IN 5/2017.

- a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de Cálculo³:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor Total dos Contratos}^4} > 1$$

¹ Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

² Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado

³ Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

⁴ Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado

Exemplo: Declaração – R\$ 120.000,00 (valor total dos Contratos vigentes)

Patrimônio Líquido deve ser superior a R\$ 10.000,00 (1/12 avos de R\$ 120.000,00 = R\$ 10.000,00)

Exemplo numérico 1: considerando o Patrimônio Líquido de R\$ 20.000,00

Valor do Patrimônio Líquido – R\$ 20.000,00

Valor Total dos Contratos – R\$ 120.000,00

Cálculo:

$$\frac{20.000 \times 12}{120.000} = 2 > 1$$

1/12 avos de R\$ 120.000,00 = R\$ 10.000,00

Patrimônio Líquido deve ser superior a R\$ 10.000,00

Cálculo demonstrativo visando a comprovar que o Patrimônio Líquido não é superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos Contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

Exemplo numérico 2: considerando o Patrimônio Líquido de R\$ 5.000,00

Valor do Patrimônio Líquido – R\$ 5.000,00

Valor Total dos Contratos – R\$ 120.000,00

Cálculo:

$$\frac{5.000 \times 12}{120.000} = 0,5 < 1$$

- b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de Cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos})}{\text{Valor da Receita Bruta}} \times 100$$

Exemplo numérico 1: considerando a Receita Bruta de R\$ 130.000,00;
considerando o Valor Total dos Contratos – R\$ 120.000,00

Cálculo:

$$\frac{(130.000 - 120.000)}{130.000} \times 100 = 7,69\% < 10\%$$

Obs. Para essa situação, **não é** necessário justificativa.

Exemplo numérico 2: considerando a Receita Bruta de R\$ 150.000,00;
considerando o Valor Total dos Contratos – R\$ 120.000,00

Cálculo:

$$\frac{(150.000 - 120.000)}{150.000} \times 100 = 20\% > 10\%$$

Obs. Para essa situação, **é necessário** justificativa.